

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA—N. 278

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 29 DE NOVEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda—Portarias de 27 do corrente—Requerimentos despachados—Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Importação e exportação geral da Republica de janeiro a julho do corrente anno—Recebedoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias de 28 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias de 27 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 28 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 28 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria—Portarias de 27 e 28 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Expediente da Procuradoria Geral da Republica—Sessões da Camara Civil e de Camaras reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Ferro Carril Carioca.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaguahy

20ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Antonio de Oliveira Freitas.

Estado-maior—Capitães-assistentes, o tenente Francisco Xavier da Silva Freitas e Antonio Francisco Montebello Bonfim;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Domingues Ricardo e o tenente Pedro Joaquim do Nascimento;

Major-cirurgião, Dr. Vicente de Paula Viçosa Pimentel.

76ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Isaac do Souza Loureiro;

Major-fiscal, o capitão Pedro da Silva Tavares;

Capitão-ajudante, Julio Augusto Fernandes;

Tenente-secretario, o alferes José Pinto do Figueiredo;

Tenente-quartel-mestre, Sebastião Victor de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, o alferes Urbano Francisco de Lupa e Seda;

Tenente, o alferes Sotero Francisco da Silva;

Alferes, Martiniano José Nogueira e Levindo Ignacio Coelho.

2ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Alves de Noronha;

Tenente, o alferes Bráulio Gomes da Silva;

Alferes, Joaquim Alves de Oliveira Junior e Christiano Silverio de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, o tenente José Francisco Nogueira da Silva;

Tenente, Alberto Antonio Lago;

Alferes, Antonio de Paula Cabral e Pedro Torquato da Silva Tavares.

4ª companhia — Capitão, Manoel Marçal Coelho;

Tenente, o alferes Felix Floriano de Souza;

Alferes, João José Barbosa e Melchisedes de Souza Dantas.

77ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jeronymo Torquato Nogueira Barbosa de Araujo;

Major-fiscal, Manoel Pereira Dias Junior;

Capitão-ajudante, Francisco Rodrigues da Graça;

Tenente-secretario, Honório Ferreira dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Pedro da Silva Reis;

Capitão-cirurgião, Manoel Antonio de Souza Filho.

1ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Mariano de Moura;

Tenente, o alferes Eduardo Perolra Dias;

Alferes, Sebastião Teixeira da Fonseca Portugal e Galdino José de Souza.

2ª companhia—Capitão, Demetrio Antonio de Brito;

Tenente, Miguel Nunes de Azevedo;

Alferes, Zebeden Moreira de Brito e Mario Nicolio de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Manoel Pinto Lucena;

Tenente, Domingos Magaan;

Alferes, Manoel Luiz dos Santos e Joaquim Quaresma da Silva;

4ª companhia—Capitão, Francisco Augusto Pereira de Oliveira;

Tenente, o alferes Jeronymo Barbosa de Araujo;

Alferes, Levino Lopes de Souza Veiga e José Lopes de Souza.

78ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alberto Lovel;

Major-fiscal, João da Costa Maciel Junior;

Capitão-ajudante, Nicoláo da Silva Moreira;

Tenente-secretario, Anizio Thompson de Paula Leite;

Tenente quartel-mestre, Bráulio Targino das Chagas.

1ª companhia — Capitão, Carlos Leão de Barros;

Tenente, Pedro Gomes de Assumpção;

Alferes, Gualberto Gomes e Mario Fernandes Freire.

2ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Barros Sayão;

Tenente, Pedro José Soares;

Alferes, Orlando da Silva Reis e Luiz de Oliveira Gago.

3ª companhia—Capitão, José Januario de Paula Leite;

Tenente, o alferes Francisco Folisberto de Macedo;

Alferes, Alvaro Rodrigues Fortes e José Gonçalves da Silva Reis.

4ª companhia—Capitão, Alvaro Lopes da Silva Santos;

Tenente, o alferes Dagoberto Marcellino de Carvalho;

Alferes, Antonio da Costa Côrtes e Melanio Balduino Flores.

20ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Galdino Ferreira Dias;

Major-fiscal, Balthazar Ornellas Pessoa;

Capitão-ajudante, José Antonio da Silva Leite;

Tenente-secretario, o alferes Pedro Adolpho de Figueiredo;

Tenente quartel-mestre, o alferes Miguel Francisco Dutra.

1ª companhia—Capitão, Olympio Rodrigues da Silva Chaves;

Tenente, Domingos Candido da Silva Mattos;

Alferes, Luiz Nogueira Barbosa e Amancio Lopes Coelho.

2ª companhia—Capitão, Jayma Fernandes Frim;

Tenente, Beraldo José da Silva;

Alferes, Waldomiro Ramalho e Firmino Teixeira de Andrade.

3ª companhia—Capitão, João Gonçalves de Pinho Junior;

Tenente, Eduardo Bernardes de Castro;

Alferes, Serafim Rodrigues Corrêa do Paiva e Fernando Alves de Figueiredo.

4ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Maria Ferreira de Souza;

Tenente, Manoel da Costa Lima;

Alferes, Arthur Assis Portella e Ladislau José da Silva.

8ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Domingos Leval.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos e Francisco Antonio Fernandes Costa;

Capitães-ajudantes de ordens, Domingos Ignacio de Souza Valente e José Mello da Costa;
Major-cirurgião, Joaquim Ferreira de Souza Barros.

15º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Luiz da Silva Reis;

Major-fiscal, Manoel Joaquim de Almeida e Silva;

Capitão-ajudante, Pedro Joaquim do Nascimento;

Tenente-secretario, Luiz Leal de Carvalho.

1º esquadrão — Capitão, o alferes Gustavo Mariano da Rocha;

Tenentes, o alferes Antonio Soares Monteiro Junior e Antonio Domingues de Andrade;

Alferes, Julio Ferreira da Silva e Joaquim Garcia do Amaral.

2º esquadrão — Capitão, Luiz Gomes da Silva;

Tenentes, Braulio Soares Ornellas e Pedro Sebastião do Mello;

Alferes, Avelino Francisco Pimenta e Alvaro Pinto Lobo.

3º esquadrão — Capitão, José Joaquim do Nascimento;

Tenentes, Francisco Mello da Costa e o alferes Aarão de Moura Brito;

Alferes, Antonio de Oliveira Moura e Pedro Joaquim do Nascimento Junior.

4º esquadrão — Capitão, Ernesto Mello da Costa;

Tenentes, Pedro Antonio da Silva e Leonidio Manoel Lopes;

Alferes, Paulo Joaquim do Nascimento e Celso Affonso da Cunha.

16º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gastão Bandeira;

Major-fiscal, Antonio José de Oliveira Guimarães;

Capitão-ajudante, o tenente Francisco Fernandes Tupacinunga;

Tenente-secretario, Antonio Fernandes Apenitá.

1º esquadrão — Capitão, Raymundo Passos do Amaral;

Tenentes, Aristides Vieira do Nascimento e Manoel José Teixeira;

Alferes, Felipe José da Silva e Tiburcio Felisberto de Macedo.

2º esquadrão — Capitão, Ignacio Dias de Moura;

Tenentes, o alferes Antonio de Moura Brito e José Rodrigues Cabral;

Alferes, Philemon Ornellas Pessoa e Epaminondas de Marins Maia.

3º esquadrão — Capitão, o tenente José Antunes do Noronha;

Tenentes, os alferes João Pedro da Cruz e Silvio Magnan;

Alferes, Emilio Antonio Gomes e Ananias Joaquim do Nascimento.

4º esquadrão — Capitão, Luiz Arthur Lopes;

Tenentes, Francellino Tavares Dias e o alferes Augusto Torquato Nogueira Barbosa de Araujo;

Alferes, João Fernandes de Oliveira e Alcibiades Luiz Nicolão de Oliveira.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

25ª brigada de infantaria — 75º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente João de Alencar Araripe.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, José Marçal Filho.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior —Primeiro-tenente-secretario, Justiniano Pio Barges de Castro;
Primeiro-tenente quartel-mestre, Octavio Ferreira.

1ª bateria—Primeiro-tenente, Cesar Castro Silva.

2ª bateria — Primeiro-tenente, Arnulpho Pamplona Filho;

Segundo-tenente, Guilherme de Souza Pinto.

3ª bateria—Capitão, Benjamin Carneiro;
Segundos-tenentes, Alfredo Augusto de Menezes e Ruffino Pontes de Aguiar Franco.

1º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria—Primeiro-tenente, João Ribeiro Pessoa Montenegro Filho;

Segundos-tenentes, João Pedro Pontes e Alfredo Lopes Ferreira.

2ª bateria—Capitão, João Francisco Sampaio Filho.

3ª bateria—Capitão, Francisco de Oliveira Barbosa Sobrinho.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Amargosa

136º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Euzébio Joaquim Velloso;

Tenente quartel-mestre, João Baptista Pimentel;

Capitão-cirurgião, Reinaldo Ribeiro Sampaio.

1ª companhia—Capitão, Felix José Affonso do Couto;

Tenente, Joaquim do Valle Cabral.

2ª companhia—Capitão, João Baptista do Mello;

Tenente, Arthur Veríssimo da Silva.

3ª companhia—Capitão, Urbano Annanias da Silva;

Tenente, Concordio Alves da Silva.

4ª companhia — Capitão, Marciiano José Vieira;

Tenente, Manoel Bento dos Santos Amorim.

137º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Laudelino Marinho Pinto;

Tenente quartel mestre, Lucio Cyrillo de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Bertino Barra;

Tenente, Cypriano José do Nascimento.

2ª companhia—Capitão, Juscelino Ferreira da Silva Lima Rolha;

Tenente, Joaquim José de Moraes.

3ª companhia—Capitão, Eufrazio de Souza Nogueira;

Tenente, João Pereira da Annuniação.

4ª companhia — Capitão, Emygdio Gomes do Cintra;

Tenente, João Baptista da Voiga.

138º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Geraldino Agripino de Mello;

Tenente, José de Cerqueira Motta.

2ª companhia — Capitão, Francisco Guimarães Sampaio;

Tenente, João Chrysostomo de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Athenodorio Vieira Mendes;

Tenente, Braulio de Almeida Passos.

4ª companhia—Capitão, Antonio Theodoro Mascarenhas;

Tenente, Joaquim Ignacio de Souza Bitencourt.

46º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Deocleciano Gonçalves Paim.

1ª companhia — Capitão, Manoel Alves Corrêa;

Tenente, Felismino Joaquim de Sant'Anna.

2ª companhia—Capitão, Januario Pereira da Fonseca;

Tenente, José Collatino Gomes.

3ª companhia—Capitão, Manoel Lino de Mello e Silva;

Tenente, Manoel Francisco dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Manoel Silverio da Rocha;

Tenente, Innocencio Francisco Dias.

50ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Benedito José de Almeida.

148º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Manoel Augusto Sampaio;

Tenente-secretario, Manoel Ferreira da Silva Santos.

1ª companhia—Capitão, Tiberio Dias de Moraes;

Tenente, Candido Joaquim de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Claudelino José Cesimbra;

Tenente, Augusto Sampaio.

3ª companhia—Capitão, Albino Lopes da Silva;

Tenente, Francisco Ribeiro da Costa.

4ª companhia—Capitão, Manoel Felipe do Espírito Santo;

Tenente, Joviniano Odorico de Castro.

149º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Joaquim Cancellaria de Cerqueira;

Tenente, José Bezerra do Lima.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Alves de Amorim;

Tenente, Cassiano Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Pedro Sampaio Tenente, Viriato Pinto.

4ª companhia — Capitão, Liberato Ferreira da Costa;

Tenente, José Henrique Vaz Sodré.

150º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Augusto Firmino do Lago.

1ª companhia — Capitão, Leão Augusto Rocha Bastos;

Tenente, Francisco Gomes Carrodo.

2ª companhia—Capitão, Valencio Bezerra Lima;

Tenente, Alfredo Bazilio de Almeida.

3ª companhia—Capitão, Simpliciano Augusto de Almeida;

Tenente, Pedro Salustiano dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Sizonando Vieira Mendes;

Tenente, Donato Pereira dos Santos.

50º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Flaviano Ferreira da Silva Lima;

Capitão-cirurgião, Francisco Ferreira do Oliveira.

1ª companhia — Capitão, João Querino Marques;

Tenente, Emilio Fernandes da Conceição.

2ª companhia — Capitão, Floriano Thomaz dos Santos Cardoso;

Tenente, Manoel Francisco dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Manoel Francisco de Lima;

Tenente, Pedro Santiago Tanajura.

4ª companhia — Capitão, Justiniano Vieira Mendes;

Tenente, Marcellino Pereira da Silva.

22ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Maximiano José Pinto;

Major-cirurgião, Pedro Muniz Tavares.

43º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Ramiro Barbosa de Almeida;

Capitão-cirurgião, Francisco Marques de Moraes.

1º esquadrão — Capitão, Rogerio de Assis Baptista;

Tenentes, João Francisco de Andrade e Guilherme Pereira Gomes.

2º esquadrão — Capitão, Landolpho Costa Galvão;

Tenentes, Eugenio José Cardoso e Manoel Rolla.

3º esquadrão — Capitão, Altino Vaz Galvão;

Tenentes, Jovinniano Fortunato Caldas e Joaquim Jo é de Lemos.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Joaquim de Brito.

Tenentes, Eufrazio Bastos e Pedro Monteiro Estrella.

44º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Jacintho José de Menezes.

1º e quadrão — Capitão, Henrique Pinto de Carvalho Vasconcellos;

Tenentes, Lucindo José Fernandes e Manoel Cecilio dos Passos.

2º esquadrão — Capitão, Pedro Corrêa Caldas;

Tenentes, Gustavo de Souza Farias e Optaciano Custodio Ribeiro.

3º esquadrão — Capitão, Virgilio Carvalho;

Tenentes, Irineu Corrêa Caldas e Braz Pinto Chaves.

4º esquadrão — Capitão, Martinho José Pinto;

Tenentes, Vicente Ferreira Anastacio e Joaquim Saraiva da Silva.

6ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães-assistentes, o tenente José Esteyro da Silva e Claudomiro Alexandrino Veiga;

Capitães-ajudantes de ordens, Leonel Victorio e Manoel Domingos Bastos;

Major-cirurgião, Cantidio Ribeiro de Almeida.

6º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major-fiscal, Delfim Bastos; Capitão-ajudante, Benjamin Pereira da Fonseca;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Cicerº Herculano Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Brazilio Americo Valadares.

1ª bateria — Capitão, Vicente Ferreira Borges;

Primeiro-tenente, Izidro de Souza Santos.

2ª bateria — Capitão, João Evangelista Rodrigues dos Santos;

Primeiro-tenente, Angelo de Souza Santos.

3ª bateria — Capitão, Arthur Costa;

Primeiro-tenente, Amancio Henriques dos Santos.

4ª bateria — Capitão, José Baptista da Silva;

Primeiro-tenente, Lino Pereira do Araujo.

6º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Major-fiscal, Francisco do Andrade Souza;

Capitão-ajudante, Francisco de Assis Couto.

Primeiro-tenente secretario, Antonio Pereira da Silva Lemos;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Antonio Carlos da Silva Rego;

Capitão-cirurgião, Pedro da Costa Braga.

1ª bateria — Primeiros-tenentes, Antonio Pinto de Souza e Domicio José dos Santos.

2ª bateria — Primeiros-tenentes, Manoel Pires Pimenta e João Evangelista Ribeiro.

3ª bateria — Primeiros-tenentes, Gustavo das Chagas Veiga e Manoel Benicio Borges.

4ª bateria — Primeiros-tenentes, Alexandrino José Duarte e Pedro Hyppolito Araujo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Francisco José Vieira do commando da flotilha do Mato Grosso e nomeado para exercer o dito cargo o capitão de fragata Candido Floriano da Costa Barreto;

Foi transferido para a reserva o commissario de 4ª classe 2º tenente Francisco Marques de Lemos Bastos, visto ter obtido quatro annos de licença para empregar-se na marinha mercante, ou em industrias relativas á marinha;

Reverteu ao quadro da actividade o 1º tenente Collatino Ferreira do Valle, que fôra transferido para a reserva por decreto de 6 de dezembro de 1899, visto ter-se apresentado, desistindo do resto da licença de quatro annos que obteve para empregar-se na marinha mercante.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier:

De trinta dias ao chefe de secção da Alfandega de Maceió Joaquim dos Reis Lisboa;

De dous mezes ao conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Fernandes de Barros.

"Requerimentos" despatchados

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação de D. Carolina Machado Magalhães, viuva do brigadeiro reformado do exercito Joaquim José de Magalhães, para percepção de montepio.—De accordo com os pareceres. Passo-se o titulo.

Idem de D. Anna Luiza da Fontoura e Souza, viuva do capitão do exercito José Verissimo de Souza, para percepção de meiosoldo e montepio.—De accordo com os pareceres. Passem-se os titulos.

Idem de D. Maria do Carmo Carvalho Suecupira, viuva do capitão do exercito Philadelpho de Alencar Suecupira, para percepção de montepio.—Passe-se o titulo de accordo com os pareceres.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Laurindo Alves Casaes, aposentado por decreto de 16 de agosto de 1900.—Passe-se o titulo.

D. Justa Emilia da Silva Costa, viuva do tenente reformado do exercito Francisco José da Silva, reclamando melhoria do meiosoldo que percebe.—Indeferido.

Afonso Martins da Silva, ex-auxiliar da Estrada de Ferro Central da Parahyba, recorrendo do despacho do Ministerio da Viação, que indeferiu a pretensão do supplicante no sentido de continuar a contribuir para o montepio.—De accordo com os pareceres, offeio-se ao Ministerio da Industria.

Rodolpho Amoêdo, propondo-se a decorar os tres frontões do edificio da Casa da Moeda, de accordo com o *croquis* que apresentou, no prazo de 30 dias, mediante o pagamento da quantia de 4:000\$, depois de concluido o trabalho.—Aceito. Communique-se á Casa da Moeda.

Capitão de fragata Collatino Marques de Souza, tutor de sua fallecida neta Maria Augusta Marques de Souza, pedindo pagamento da pensão que a mesma deixou de receber.—De accordo com os pareceres. Não pôde ser attendido o pedido.

José Pinto Moreira, tutor da menor Antonietta Cabral, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu fallecido pae José Moreira Pacheco, continuo do Archivo Publico Nacional.—Pague-se.

José Augusto Ferreira, procurador do Estado de Santa Catharina, pedindo entrega da procuração que juntou a requerimento anterior.—Entregue-se mediante recibo.

DD. Virginia Theodora e Zenobia Lydia de Almeida Valle, pedindo cumprimento do alvará que apresentam, afim de serem eliminadas as clausulas com que se acham gravadas duas cautelas de sua propriedade, representativas de apolices da divida publica.—Cumpra-se.

Manoel Bezerra de Araujo Guedes e José Mariano de Brito, agentes fiscaes dos impostos de consumo em Maceió, pedindo pagamento de gratificações e porcentagens que deixaram de receber em 1899.—De accordo com o parecer.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Americano, por seus directores, pedindo inutilizar os sellos das apolices de seguro por meio do carimbo ou chancellia.—De accordo com os pareceres. Deferido.

Loocadio José Braga, pedindo titulo definitivo de nacionalização para a barcaça *Anita Braga*.—Passe-se o titulo.

Pedro Antonio dos Santos, fazendo idemtico pedido para a barcaça *Linda Rosa*.—Passe-se o titulo.

Ferreira Casção & Filhos, fazendo identico pedido para a barcaça *Rosalina*.—Passe-se o titulo.

Afonso Pereira Nunes, pedindo transferencia para seu nome de terrenos de marinhãs em Nietheroy.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Francisco Pinto de Oliveira, pedindo que o pagamento da quantia de 180:000\$, por quanto vendeu ao Governo o predio de sua propriedade á rua do Riachuelo, nesta Capital, seja effectuado não pela cotação média official das inscripções do Banco da Republica do Brazil, no dia em que for passada a respectiva escriptura, mas sim pela somma de 268:000\$ em inscripções do mesmo banco, pelo seu valor nominal.—Como requer. Lavre-se a escriptura, ficando assim alterado o despacho de 22 a que se refere o supplicante.

— Pelo Sr. director do Expediente do Thesouro Federal:

Luiz de Araujo Robello, pedindo uma certidão.—Declare qual o numero que tinha o predio em 1893.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Marinha:

N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, attendendo ao que solicitastes em aviso n. 1.492, de 22 do corrente, autorizou a Alfandega desta Capital a despachar livres de direitos os novos eixos vindos no paquete *Lake Magantic* e destinados ao cruzador *Tamandare*; con-vindo, porém, que dentro do prazo de 90 dias sejam apresentados áquella repartição os documentos necessarios para tal despacho.

— Ao secretario dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 15—Communico-vos, para os fins convenientes, que, satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 332, de 16 do corrente, resolvi designar o chefe de secção da Alfandega de Santos Joaquim Nazianzeno Henriques de Amaral e o 1º escripturario da mesma alfandega Antonio Joaquim Pimenta, para servirem na commissão incumbida de proceder aos necessarios exames, afim de habilitarem os Governos da União e desse Estado a fixar a responsabilidade resultante dos adiantamentos feitos aos cofres federaes durante a revolta de 1893.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 343—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.492, de 22 do corrente, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos, independentemente dos documentos exigidos para tal fim, que deverão ser apresentados a essa repartição dentro do prazo de 90 dias, dos novos eixos vindos no paquete *Lake Magantic* e destinados ao cruzador *Tamandare*.

N. 344—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu a *Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, prorogar até 31 do dezembro proximo futuro o prazo legal da ordem constante do officio desta di-

rectoria n. 289, de 24 de novembro do anno passado, que autorizou o despacho livre de direitos do material destinado á companhia requerente.

—Ao presidente do Tribunal do Contas:

N. 9 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, cabe-me enviar-vos o incluso processo referente á fiança de 1:000\$ em uma apolice de propriedade de Pedro Antonio Marques Rosa Primo e offerecida pelo mesmo para garantia do sua responsabilidade no cargo de exactor das rendas federaes no municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 10 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, cabe-me enviar-vos o incluso processo referente á fiança offerecida por Alvaro Pinto Ribeiro, para garantia da responsabilidade de Alcides Francisco Vianna no logar de exactor das rendas federaes no municipio de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

— A' Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 55 — De ordem do Sr. Ministro, remetto-vos o titulo de nacionalização da lancha *Filha dos Montes*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 66, de 23 de outubro proximo passado, afim de ser entregue por essa delegacia a quem de direito, depois do cobrado o respectivo sello, na importância de 20\$000.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 152—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere vosso officio n. 110, de 4 do mez proximo findo, e em que recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo negociante Bassoli Primo, do acto do collector das rendas federaes do Itú, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$ comminada no art. 27 letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, pelo facto de haver pago o registro do seu estabelecimento fóra do prazo estabelecido no art. 2º do regulamento citado, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 12 deste mesmo mez, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão de que recorrestes, por seus fundamentos.

N. 153—Em resposta ao vosso officio sob n. 144, de 26 de outubro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o thesoureiro dessa delegacia, Antonio Joaquim Machado, allegando o fallecimento do seu fiador Dr. João Carlos da Silva Telles e achar-se impedido de recorrer a outrem, á vista do desfalque verificado nos cofres á sua guarda, pede exoneração do respectivo cargo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu não attender áquelle pedido, por achar-se o supplicante suspenso das funções do mesmo cargo.

N. 154—Declaro vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido sobre o objecto do officio da Secretaria de Fazenda desse Estado, n. 332, de 16 do corrente mez, resolveu designar o chefe de secção da Alfandega de Santos Joaquim Nazianzeno Henrique de Amaral, e o 1º escripturario da mesma alfandega Antonio Joaquim Pimenta, para fazerem parte da commissão que tem de proceder aos necessarios exames, afim de habilitar os governos da União e desse Estado a fixar a responsabilidade resultante dos adiantamentos feitos aos cofres federaes por occasião da revolta de 1893.

Outrosim, vos declaro que o Sr. Ministro resolveu fixar em 50 % dos respectivos ven-

cimentos a gratificação mensal que deverá ser abonada áquelles empregados pelo referido serviço e que correrá por conta da verba «Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios», recommendando-vos que procedaes opportunamente á demonstração do credito preciso para o pagamento dessa despesa.

— Ao collector das rendas federaes na Barra do Pirahy:

N. 52—Tendo Augusto Cosar do Miranda Jordão e condessa de Souza Dantas, representantes dos herdeiros Lima e Silva, proprietarios da fazenda da Juréa, situada nesse municipio, solicitado relevação da multa de 500\$, a estes imposta por essa collectoria, pelo facto de haverem exposto á venda vinho nacional artificial sem as competentes estampilhas, infringindo assim o disposto no art. 45 do regulamento expellido com o decreto n. 2.678, de 30 de dezembro de 1897, então em vigor, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 19 deste mesmo mez, resolveu annullar o auto que serviu de base ao respectivo processo, transmittido á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 28, de 17 de outubro proximo findo, visto ter sido lavrado com infracção do art. 52, § 2º, do regulamento citado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Afonso Henriques Teixeira de Carvalho.—Provo o signatario desta petição idoneidade para apresentar o interessado.

Avelino Leite Pereira.—Prove idoneidade para requerer pelo interessado.

Manoel Pereira de Souza.—Satisfeito o sello devido pelos actos finais referentes á escriptura, transfira-se.

Maria Luiza.—Estando o prelio inscripto em nome de Antonio Ignez M. da Paixão, regularize na Recebedoria o direito de propriedade do espolio sobre o mesmo.

Sociedade Beneficente Musical Progresso do Engenho do Dentro.—Estando o prelio inscripto em nome de José Montinho dos Reis, regularize na Recebedoria o direito de propriedade do vendedor.

Antonio da Silva Lobo.—Transfira-se, depois de paga a multa de 40\$, sendo 20\$ referentes á actual successão e 20\$ á anterior, por infracção do art. 9º, parágrafo unico, do regulamento annexo ao decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Joaquim Gonçalves.—Prove com a respectiva certidão da Inspectoria Geral de Obras Publicas.

Victorino José da Costa.—Paga a multa de 20\$, transfira-se 1/16 do immovel.

José da Silva Cyntrad.—Inutilizados os sellos apostos na inclusa escriptura, transfira-se.

D. Maria Carneiro e Antonio José de Souza.—Estando o prelio da rua Barão de Amazonas n. 40 inscripto em nome de Antonio Joaquim Cabral de Menezes, regularizem na Recebedoria o direito de propriedade do espolio sobre o mesmo.

Frias & Comp.—Satisfacçam a exigencia da Sub-Directoria.

Leopoldina, menor.—Prove com a respectiva certidão da Inspectoria Geral de Obras Publicas.

Maria Christina.—Junto a respectiva certidão da Inspectoria Geral de Obras Publicas,

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

IMPORTAÇÃO GERAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DE

JANEIRO A JULHO DE 1901

Importação geral dos Estados Unidos do Brazil

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	ALLEMANIA				ARGENTINA			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aço e ferro e suas manufacturas.	Kilo	1.613.739	504:207\$	5.086.191	1.780:795\$	1.420	399\$	8.285	4:110\$
2. Algodão e suas manufacturas.	"	102.949	517:000\$	465.893	2.311:638\$	18.860	37:841\$	13.860	37:841\$
3. Apparellhos, instrumentos, machinas e accessorios.	"	151.405	360:934\$	831.776	1.590:141\$	—	—	3.389	7:914\$
4. Armamentos e munições de caça e de guerra.	"	15.079	59:213\$	174.698	391:161\$	—	—	—	—
Artigos destinados a alimentação.									
5. Alhos e cebolas.	"	—	—	3.790	820\$	—	—	11.930	3:602\$
6. Assucar.	"	3.119	1:291\$	6.860	3:035\$	—	—	—	—
7. Azeite de Oliveira.	"	—	—	494	050\$	—	—	128	150\$
8. Bacalhau.	"	865	948\$	19.936	10:618\$	—	—	180	64\$
9. Banha.	"	3	8\$	12	17\$	—	—	—	—
10. Batatas.	"	—	—	214.210	27:411\$	51.090	7:013\$	321.223	41:877\$
11. Biscuitos, bolachas e massas.	"	2.223	2:201\$	4.933	5:668\$	—	—	127	126\$
12. Chá.	"	5.138	11:336\$	11.859	34:434\$	—	—	23	20\$
13. Chocolate, cacão, confeitos e doces.	"	231	1:009\$	2.753	5:614\$	—	—	—	—
14. Especiarias: cravo, herba doce, etc.	"	9.730	12:210\$	55.383	67:218\$	—	—	—	—
15. Farinha de trigo.	"	22.440	5:926\$	67.209	17:778\$	6.129.814	1.514:779\$	45.507.897	9.365:903\$
16. Farinhas não especificadas.	"	4.855	4:295\$	62.510	29:434\$	40	10\$	335	52\$
17. Fructas e legumes verdes.	"	186	230\$	1.146	1:792\$	800	252\$	79.773	41:634\$
18. Manteiga.	"	45	190\$	2.345	5:875\$	940	2:325\$	8.254	13:791\$
19. Presuntos.	"	1.216	3:306\$	7.090	15:509\$	—	—	—	—
20. Queijo.	"	831	1:515\$	2.179	3:960\$	105	117\$	705	1:202\$
21. Sal bruto.	"	571.750	22:896\$	709.400	28:434\$	—	—	—	—
22. Toucinho.	"	33	81\$	138	382\$	—	—	—	—
23. Xarque.	"	—	—	—	—	835.826	513:767\$	9.751.227	5.496:668\$
24. Generos alimenticios não especificados.	"	23.446	9:366\$	72.017	28:543\$	—	—	—	—
25. Aguas mineraes.	"	30.734	13:266\$	257.037	135:461\$	—	—	289	50\$
26. Cerveja.	"	4.797	2:317\$	33.793	19:910\$	—	—	700	410\$
27. Bebidas.	"	—	—	458	942\$	—	—	—	—
28. Vinho.	"	14.459	16:802\$	58.712	63:385\$	—	—	81	165\$
29. Não especificadas.	"	9.984	6:827\$	33.237	38:277\$	—	—	—	—
30. Arroz.	"	313.755	87:278\$	4.680.122	1.070:965\$	—	—	6.000	1:715\$
31. Cevada torrefacta (malte).	"	79.133	33:872\$	706.228	298:544\$	—	—	—	—
32. Feijão e favas.	"	—	—	1.070	613\$	944	196\$	257.989	45:877\$
33. Milho.	"	62	23\$	62	23\$	2.187.177	222:866\$	7.919.257	779:611\$
34. Trigo.	"	—	—	400	245\$	18.545.920	2.369:203\$	56.711.213	8:063:126\$
35. Não especificados.	"	5.000	2:178\$	6.330	3:121\$	—	—	417.557	43:205\$
36. Conserva e extracto de carne.	"	1.512	5:078\$	5.965	17:614\$	275	330\$	426	380\$
37. Idem, idem de fructas.	"	9.939	12:306\$	39.503	39:126\$	2.090	1:006\$	14.812	7:562\$
38. Idem, idem de peixe.	"	4.614	4:084\$	14.003	15:718\$	30	81\$	30	81\$
39. Loito em conserva.	"	3.005	2:656\$	10.115	7:001\$	210	200\$	280	356\$
40. Alfafa.	"	—	—	—	—	862.413	86:220\$	8.650.979	756:813\$
41. Forragens.	"	—	—	—	—	—	—	31.020	3:35\$
42. Não especificadas.	"	—	—	—	—	440	10:881\$	2.206	43:452\$
43. Lanigero.	"	—	—	—	—	1.046	223:163\$	11.601	2.290:666\$
44. Vaccum.	"	—	—	—	—	—	—	20.050	620\$
45. Gado.	Cab.	—	—	—	—	—	—	—	—
46. Barro, louça, pedra e porcellana e suas manufacturas.	Kilo	226.971	136:130\$	1.277.794	670:549\$	—	—	—	—
47. Borracha (em bruto).	"	—	—	—	—	—	—	—	—
48. manufacturas de.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
49. Breu.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
50. Carvão de pedra.	"	2.344	1:230\$	2.841	1:476\$	—	—	—	—
51. Charutos, cigarros e outras manufacturas de fumo.	"	250.000	5:138\$	1.287.655	51:113\$	1.400	84\$	1.100	84\$
52. Cimento.	"	48	963\$	113	1:891\$	—	—	—	—
53. Cobre, chumbo, estanho, aluminium, e zinco, suas manu- facturas e folhas de Flandres.	"	1.705.504	112:883\$	7.069.246	440:161\$	1.500	197\$	1.500	197\$
54. Coke e outros combustiveis artificiaes de mineraes.	"	63.335	136:567\$	362.418	577:213\$	—	—	—	—
55. Couros e pelles e suas manufacturas.	"	30.000	1:151\$	97.246	6:294\$	—	—	—	—
56. Cutellaria, artigos de.	"	13.144	204:195\$	63.232	825:953\$	—	—	8.053	23:171\$
57. Folhas, cascas, lenhos, talos, bagas, flores, raizes e similares para usos medicinaes e de tinturaria.	"	10.549	60:483\$	58.333	300:691\$	—	—	—	—
58. Fumo em folha.	"	17.528	19:725\$	76.195	127:784\$	2.029	313\$	2.029	313\$
59. Gado asinino cavallar e muar.	"	2.285	9:801\$	10.289	28:238\$	—	—	736	657\$
60. Grãos e sementes não especificados.	"	—	—	—	—	130	40:164\$	610	140:913\$
61. Graxa e sebo.	"	51.586	15:867\$	165.800	52:321\$	46.010	8:526\$	119.833	22:577\$
62. Joalharia, artigos de.	"	5.781	3:268\$	7.590	4:638\$	109.361	69:672\$	1.378.831	866:167\$
63. Jute, fio de.	"	56.687	7:702\$	769.337	117:216\$	—	—	—	—
64. Kerozeno e outros oleos minoraes refinados.	"	—	—	662	955\$	—	—	—	—
65. Lã e suas manufacturas.	"	34.763	8:721\$	63.379	16:822\$	—	—	—	—
66. Linho, idem idem.	"	13.877	132:082\$	111.759	1.015:899\$	—	—	2.350	6:723\$
67. Livros e impressos.	"	12.238	54:400\$	34.523	164:936\$	—	—	410	3:354\$
68. Madeiras, juncos, cipós e suas manufacturas.	"	6.485	34:024\$	41.360	132:808\$	125	1:614\$	1.378	3:372\$
69. Marmores.	"	22.676	36:811\$	120.374	110:035\$	4.000	1:492\$	27.066	8:520\$
70. Material rodante para estrada de ferro.	"	—	—	308	312\$	—	—	192	162\$
71. Medicamentos e drogas.	"	32.435	21:323\$	109.655	90:640\$	—	—	—	—
72. Motores e locomoveis.	"	56.160	110:242\$	329.014	541:506\$	—	—	1.527	2:551\$
73. Oleos mineraes, vegetaes e animaes.	"	13.166	19:405\$	134.357	136:979\$	—	—	—	—
74. Papel, papelão e cartão (manufacturas de).	"	26.323	23:400\$	126.650	98:575\$	—	—	32	50\$
75. Papel para impressão.	"	344.739	222:749\$	1.570.851	937:311\$	—	—	—	—
76. Perfumarias.	"	119.423	60:630\$	1.214.872	501:874\$	—	—	—	—
77. Pinho.	"	1.848	9:110\$	8.168	19:077\$	—	—	—	—
78. Productos chimicos diversos.	"	17.900	3:033\$	86.411	43:115\$	—	—	—	—
79. Seda e suas manufacturas.	"	209.163	162:576\$	978.700	595:616\$	—	—	14.300	5:971\$
80. Tintas, vernizes, e substancias para.	"	1.173	52:822\$	5.586	232:908\$	—	—	213	851\$
81. Utensilios e ferramentas.	"	84.343	106:957\$	369.509	583:813\$	—	—	120	39\$
82. Vidro, crystal e suas manufacturas.	"	61.728	117:510\$	255.174	512:420\$	—	—	179	401\$
83. Varios artigos.	"	165.270	103:638\$	1.221.035	644:420\$	962	447\$	3.193	2:339\$
84. Total das mercadorias.	"	—	616:618\$	—	3.239:681\$	—	29:227\$	—	79:857\$
85. Total das mercadorias.	"	—	4.441:405\$	—	21.219:694\$	—	5.612:474\$	—	28.236:452\$
86. Ouro em moeda.	"	—	—	25	487\$	13.080	295:451\$	223.080	4.476:971\$
87. Prata em moeda.	"	1.920	1:352\$	1.220	1:352\$	—	—	—	—
88. Outros valores.	"	—	—	—	—	—	—	1.761	6:821\$
89. Total geral.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
90. Valor das mercadorias equivalentes em libras esterlinas.	"	—	4.442:757\$	—	21.221:533\$	—	5.937:925\$	—	32.720:237\$
91. Valor das mercadorias equivalentes em libras esterlinas.	"	—	196.622	—	1.018.549	—	219.791	—	1.330.076

NOTA—O valor das mercadorias da importação é tirado das facturas consulares, accrescido de frete e despozas até o porto de seu destino, reduzidas as differen-

durante os mezes de janeiro a julho de 1901

AUSTRIA-HUNGRIA				BELGICA				ESTADOS-UNIDOS				
JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES		
Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
19.004	16:593	89.753	74:434	1.547.335	336:754	5.111.555	1.091:050	1.111.559	315:317	12.167.087	1.847:015	1
18.926	149:690	82.877	601:240	7.731	37:834	61.104	212:090	87.132	264:003	261.557	715:285	2
3.930	14:444	11.496	43:612	8.633	5:210	44.431	40:595	225.547	302:080	695.681	1.376:601	3
—	—	41	410	4.732	68:775	30.972	282:610	5.356	42:425	43.144	206:802	4
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
—	—	8.903	2:984	—	—	3.089	1:156	—	—	—	—	6
—	—	—	—	—	—	—	—	2.020	2:140	2.001.512	784:505	7
—	—	—	—	—	—	—	—	710.622	810:490	3.002.503	3.045:310	8
—	—	—	—	—	—	825.723	124:098	—	—	—	—	9
—	—	—	—	—	—	—	—	1.146	1:095	2.798	3:450	10
—	—	2.602	1:178	—	—	50	162	—	—	106	872	11
—	—	255	127	67	56	108	84	—	—	232	267	12
1.206.753	351:230	4.951.724	1.390:419	—	—	—	—	1.578	2:607	6.109	9:145	13
—	—	2.919	1:181	—	—	1.475	40	5.258.442	1.379:180	27.205.584	6.435:104	14
255	158	255	158	—	—	4.000	1:650	8.713	5:913	53.569	31:514	15
—	—	6.516	15:330	—	—	3.500	1:021	—	—	610	588	16
—	—	—	—	—	—	368	1:120	91.399	142:790	251.111	367:993	17
—	—	—	—	—	—	56	116	287	694	12.257	21:314	18
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	528	1:072	19
—	—	—	—	—	—	—	—	42.018	55:380	410.550	413:716	20
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21
—	—	4.853	1:709	—	—	116	93	1.515	1:797	111.233	88:458	22
17.688	8:884	40.350	19:530	—	—	—	—	—	—	2.174	1:222	23
1.169	096	1.194	711	—	—	11.084	5:534	10.453	10:540	47.895	31:551	24
145	521	2.823	6:343	—	—	1.844	1:430	—	—	3.014	3:551	25
220	297	1.594	2:350	—	—	398	840	—	—	370	232	26
431	1:090	772	2:031	—	—	4.458	3:558	6.052	11:880	12.420	21:054	27
—	—	15.000	6:462	—	—	1.000	379	—	—	182	116	28
173.950	72:070	1.399.690	518:914	380	100	380	100	—	—	—	—	29
—	—	72.243	48:807	—	—	—	—	11.671	4:058	174.935	51:377	30
—	—	—	—	—	—	—	—	4.248	1:222	10.303	2:578	31
—	—	19	5	—	—	—	—	—	—	54	08	32
100	323	1.059	785	—	—	252	1:178	26.053	3:205	239.502	35:091	33
3.945	1:853	4.055	2:529	1.250	1.007	4.723	4:896	3.821	4:015	21.326	25:080	34
—	—	—	—	—	—	334	721	6.600	6:390	18.493	19:024	35
—	—	—	—	—	—	288	221	18.835	31:018	73.807	115:833	36
—	—	—	—	—	—	—	—	120	158	625	694	37
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45.000	6:581	38
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39
—	—	—	—	—	—	—	—	56	34:893	81	42:013	40
4.573	8:195	15.080	30:174	84.263	13:545	432.903	85:231	48.029	4:350	103.154	10:311	41
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	42
343	5:746	2.741	30:770	69	577	667	4:861	1.834	13:050	3.608	28:900	43
—	—	—	—	—	—	1.979	866	994.028	107:488	4.657.295	498:040	44
15	432	45	843	—	—	45	259	7.707.797	218:084	48.701.477	1.554:574	45
—	—	50.000	2:768	1.443.850	70:846	6.652.654	323:303	12	318	12	318	46
1.032	4:752	3.940	31:612	20.501	20:713	402.238	182:190	102	368	1.722	2082	47
—	—	—	—	—	—	—	—	70.656	28:342	453.017	171:098	48
323	3:830	2.331	20:270	36	512	4.590	53:586	—	—	—	—	49
1.423	3:151	28	410	02	1:703	5:2	3:003	9.403	62:214	46.485	284:340	50
—	—	16.300	42:859	—	—	2.302	3:305	787	4:550	4.108	20:322	51
—	—	579	1:311	1.074	2:277	6.406	9:833	4.026	1:550	10.020	3:708	52
—	—	—	—	—	—	—	—	3.130	3:507	8.210	19:470	53
290	180	11.959	4:965	—	—	230	1:814	17.930	5:331	42.880	13:071	54
—	—	—	—	5.044	1:908	5.014	1:908	1.031	1:002	76.789	56:007	55
—	—	30.870	403	—	—	—	—	—	—	—	—	56
—	—	15.788	2:361	—	—	—	—	31	2:348	57.147	3:515	57
2.014	22:378	17.031	203:370	4.047	26:266	21.094	176:346	6.411.477	1.427:823	22.669.015	3.906:575	58
1.890	23:313	6.796	65:000	13.739	48:133	53.232	223:112	—	—	571	4:410	59
30	58	330	1:060	—	—	3.076	5:482	2.830	3:806	13.540	26:208	60
23.023	43:053	96.399	102:180	842	2:539	8.227	7:493	11.623	81:738	27.857	110:010	61
—	—	258	152	—	—	26	35	39.257	25:417	177.433	72:837	62
—	—	—	—	47.773	23:641	194.494	86:903	—	—	—	—	63
487	1:032	2.726	6:985	211	379	3.476	5:211	81.770	78:853	255.522	360:500	64
—	—	—	—	—	—	—	—	27.778	93:163	122.520	317:700	65
52.790	30:802	213.895	155:320	6.232	3:477	42.395	24:721	395	905	110.206	221:171	66
17.277	8:806	104.652	55:068	30.832	12:390	197.620	81:898	425.827	177:692	2.981.380	1.377:100	67
5	20	249	1:488	119.531	54:541	532.309	219:489	13.358	9:174	53.618	39:080	68
—	—	—	—	20	64	31	117	82.619	26:578	182.216	60:511	69
—	—	—	—	—	—	—	—	2.960	15:351	21.207	56:701	70
500	370	544	610	49.415	29:892	395.802	191:849	3.012.505	415:419	12.084.453	1.203:870	71
31	2:005	254	10:700	14	198	16	246	16.456	10:370	48.420	45:037	72
—	—	2.583	1:186	3.290	1:534	25.602	15:947	191	8:030	577	28:113	73
41	490	1.928	5:444	810	3:060	331.519	195:024	12.017	12:210	70.065	57:108	74
2.717	9:321	29.866	75:783	108.639	65:852	540.020	228:614	44.305	82:048	201.638	375:250	75
—	147:197	—	580:122	—	121:094	—	840:261	12.413	15:685	54.137	60:390	76
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.111:108	77
—	952:141	—	4.213:866	—	961:400	—	4.787:265	—	6.545:642	—	27.880:584	78
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	79
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500	2:013	81
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	82
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	83
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	84
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	85
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	86
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	87
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	88
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	89
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	90
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	91
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	92
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	93
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	94
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	95
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	96
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	97
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	98
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	99
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100

tes moedas dos paizes de procedencia á moeda papel ao cambio medio do respectivo mez.

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS		UNIDADE	FRANÇA				GRÃ-BRETANIA E POSSESSÕES			
			JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aço e ferro e suas manufacturas		Kilo	30.509	37:247	579.044	393:621	1.356.406	406:734	19323.403	3.127:401
2. Algodão e suas manufacturas		"	16.132	159:225	112.772	843:964	393.759	1.742:502	3.272.333	12.041:442
3. Apparelhos, instrumentos, machinas e accessorios		"	35.557	106:723	751.663	986:969	228.723	328:474	1.728.951	2.233:476
4. Armamentos e munições de caça e de guerra		"	22.161	16:866	53.259	102:757	1.151	7:057	31.610	261:483
Artigos destinados á alimentação:										
5. Alhos e cebolas		"	—	—	20.235	3:357	—	—	65	75
6. Assucar		"	10	20	321	238	—	—	659	304
7. Azeite de Oliveira		"	15.129	22:548	61.405	100:043	1.315.998	766:131	6.918.790	3.749:72
8. Bacalhau		"	—	—	640	761	—	—	1.320	1:271
9. Banha		"	—	—	—	—	—	—	2.206	5:085
10. Batatas		"	72	8	3.061.868	439:46	—	—	34.790	61:196
11. Biscoutos, bolachas e massas		"	1.169	1:827	9.455	21:801	8.670	15:603	65.730	133:476
12. Chá		"	38	348	1.829	6:041	6.687	21:437	3.003	7:254
13. Chocolate, cacão, confeitos e doces		"	1.76	5:634	10.334	26:517	833	1:720	217:817	276:716
14. Especiarias: cravo, herva doce, etc.		"	—	—	670	1:401	40.634	67:576	1.515.605	355:776
15. Farinha de trigo		"	110.027	26:582	139.797	34:822	625.272	1:6:418	101.960	48.088
16. Farinhas não especificadas		"	775	2:155	6.999	9:798	13.722	8:180	1.578	1:446
17. Fructas e legumes verdes		"	1.027	3:184	7.025	13:987	73	978	2.111	4:388
18. Manteiga		"	193.551	539:321	417.528	1.097:189	1.312	2:035	112.321	214:825
19. Presuntos		"	—	—	2.4	612	16.333	37:638	7.342	11:977
20. Queijo		"	631	1:387	6.118	11:359	1.213	2:724	5.060.023	192:045
21. Sal bruto		"	—	—	—	—	888.156	37:293	21.100	33:293
22. Toucinho		"	—	—	53	134	1.405	2:638	—	—
23. Xarque		"	—	—	—	—	—	—	—	—
24. Generos alimenticios não especificados		"	2.110	4:554	6.231	13:160	10.754	7:496	111.394	47:136
25. Aguas mineraes		"	26.040	15:989	117.219	58:909	1.235	747	11.983	6:761
26. Cerveja		"	362	402	1.649	1:861	37.648	28:327	220.389	171:463
27. Licores e xaropes		"	3.613	8:200	21.949	52:307	—	—	67	261
28. Vinho		"	152.668	111:635	839:932	652:020	—	—	3.405	1:611
29. Não especificadas		"	52.872	85:804	254:904	374:918	11.771	18:500	92.437	114:357
30. Arroz		"	7.400	1:786	23.160	6:381	1.427.227	329:554	31870.063	5.750:256
31. Cevada torrefacta (malto)		"	—	—	150	161	1.750	797	13.540	6:267
32. Feijão e favas		"	—	—	61.506	17:583	—	—	1.653	1:288
33. Milho		"	—	—	—	—	—	—	—	—
34. Trigo		"	—	—	—	—	—	—	905	1:889
35. Não especificadas		"	—	—	—	—	—	—	—	—
36. Conserva e extracto de carne		"	264	1:570	4.378	18:545	790	2:162	6.589	14:583
37. Idem, idem de fructas		"	14.215	22:030	136.363	167:300	5.635	7:593	30.853	30:863
38. Idem, idem de peixe		"	2.192	5:420	19.354	41:684	18.618	14:270	49.174	41:314
39. Leite em conserva		"	217	2:77	3.876	3:822	11.032	10:955	40.901	41:969
40. Alfafa		"	—	—	—	—	—	—	—	—
41. Não especificadas		"	10.125	1:090	20.725	2:492	—	—	—	—
42. Lanigero		Cab.	—	—	—	—	—	—	—	—
43. Vaccum		"	—	—	—	—	—	—	—	—
44. Barro, louça, pedra, porcellana e suas manufacturas		Kilo	1.884.590	136:106	1.023.826	469:779	446.292	106:231	4.353.018	1.062:552
45. Borracha (em bruto)		"	—	—	—	—	—	—	—	—
46. (manufacturas de)		"	1.894	22:352	8.186	115:368	3.805	27:763	35.527	304:581
47. Breu		"	—	—	—	—	—	—	589	115
48. Carvão de pedra		"	—	—	50	333	8392.713	2.643:250	380772390	13.782:603
49. Charutos, cigarros e outras manufacturas de fumo		"	—	—	—	—	8	628	144	1:851
50. Cimento		"	10.000	808	113.573	9:056	316.945	25:819	2.223.162	125:567
51. Cobre, chumbo, estanho, aluminium, suas manufacturas e folhas de Plandres		"	11.573	34:387	274.870	377:907	419.098	295:783	3.657.910	2.100:496
52. Coke e outros combustiveis artificiaes de mineraes		"	10.000	513	110.000	5:791	829.553	33:857	18887.800	736:570
53. Couros e pelles e suas manufacturas		"	22.442	197:233	111.262	1.231:962	8.362	46:916	53.723	290:890
54. Cutellaria, artigos de		"	1.374	8:701	9.841	52:849	6.800	43:348	60.342	306:313
55. Folhas, cascas, lenhos, bagas, flores, raizes e similares para usos medicinaes e de tinturaria		"	11	208	5.354	8:092	13.052	9:237	37.984	30:082
56. Fumo em folha		"	—	—	3.101	4:690	917	1:875	2.284	3:504
57. Gado asinino cavallar e muar		Cab.	—	—	—	—	—	—	—	—
58. Grãos e sementos não especificadas		Kilo	2.442	5:166	10.427	21:054	4.100	1:095	21.342	10:665
59. Graxa e sebo		"	958	915	5.361	4:780	3.540	2:000	123.522	76:451
60. Joalheria, artigos de		"	121.100	15:999	503:119	85:228	0333	1508	32063	5:116
61. Juta, fio de		"	1.532	2:615	17.473	21:527	1.166.114	739:388	5.923.781	3.494:938
62. Kerosene e outros oleos mineraes refinados		"	—	—	1.496	1:291	735	414	101.980	26:727
63. Lã e suas manufacturas		"	12.847	117:708	101.752	913:627	45.605	354:407	238.218	1:867:219
64. Linho, idem idem		"	7.847	44:042	46.610	217:832	23.959	126:541	185.174	845:080
65. Livros e impressos		"	18.099	76:813	107.615	423:802	857	6:028	13.749	94:596
66. Madeiras, juncos, cipos e suas manufacturas		"	4.498	17:446	40.861	133:340	33.721	15:295	240.503	102:906
67. Marmores		"	4.500	1:448	4.612	2:330	—	—	—	—
68. Material rodante para estrada de ferro		"	1.473	15:456	10.408	20:264	85.520	103:185	823.579	701:023
69. Medicamentos e drogas		"	26.177	179:503	165.544	951:723	27.743	70:544	216.010	323:345
70. Motores e locomoveis		"	—	—	2.565	7:890	14.826	35:396	361.495	365:169
71. Oleos mineraes vegetaes e animaes		"	7.729	4:851	36.439	29:723	111.145	76:704	896.160	592:213
72. Papel, papelão e cartão, (manufacturas de)		"	44.274	58:821	152.246	177:788	10.509	15:390	95.951	126:764
73. Papel para impressão		"	92.133	40:066	399.684	170:627	7.415	3:678	41.131	21:431
74. Perfumarias		"	9.607	104:766	61.101	579:832	863	4:439	4.321	18:123
75. Pinho		"	—	—	—	—	—	—	731.157	97:628
76. Productos chimicos diversos		"	51.426	31:340	391.353	132:833	561.907	228:360	3.739.756	1.212:790
77. Seda e suas manufacturas		"	3.652	139:657	20.146	1.018:122	178	10:510	3.299	136:198
78. Tintas, vernizes e substancias para		"	41.485	22:497	180.388	121:820	192.304	100:334	1.122.790	767:820
79. Utensilios e ferramentas		"	22.614	21:820	102.710	152:958	155.465	158:218	1.462.752	1:418:052
80. Vidro, crystal e suas manufacturas		"	62.018	79:524	296.442	354:904	13.122	11:577	112.303	81:792
81. Varios artigos		"	—	459:066	—	2.831:702	—	494:890	—	2.956:002
Total das mercadorias		—	—	3.084:651	—	16.159:457	—	9.882:247	—	63.103:069
Ouro em moeda { Francos		—	480	431	20.480	15:905	—	—	22.500	20:411
Libras esterlinas		—	385	8:696	385	8:696	69.800	1.576:642	469.334	9.594:697
Marcos		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dollars		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesos argentinos		—	—	—	—	—	—	—	25.231	97:988
Prata em moeda { Pesetas		—	—	—	—	—	1.500	1:016	1.500	1:016
Réis fortes		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros valores		—	—	2:693	—	25:257	—	3:771	—	3:771
Total geral		—	—	3.096:471	—	16.209:315	—	11.463:676	—	72.822:952
Valor das mercadorias equivalente em libras esterlinas		—	—	136.558	—	769.696	—	437.490	—	3.021.432

HESPAHNA				HOLLANDA				ITALIA			
JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
489	2:216\$	2.600	1:532\$	1.606	5:578\$	253.085	143:354\$	5.274	1:604\$	10.525	7:112\$
51	348\$	3.137	13:400\$	300	305\$	18.063	53:400\$	177.833	406:694\$	822.227	2:215:520\$
201	5:713\$	82	502\$	—	—	295.450	181:44\$	13.638	22:196\$	190.485	210:012\$
—	—	231	6:334\$	—	—	—	—	23	302\$	23	302\$
—	—	8.260	2:806\$	19	61\$	19	64\$	1.303	261\$	8.207	3:014\$
421	651\$	17.546	23:098\$	—	—	—	—	30.546	58:023\$	178.806	272:504\$
1.650	323\$	3.300	2:548\$	—	—	—	—	245	424\$	6.414	6:664\$
—	—	1.650	323\$	—	—	—	—	50	107\$	52	10\$
—	—	115.306	52:906\$	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	6	18\$	137	750\$	1.563	3:655\$	1.335	1:280\$	15.437	10:09\$
2.184	2:052\$	11.211	11:062\$	—	—	177	286\$	558	2:734\$	851	3:886\$
—	—	—	—	—	—	—	—	481	421\$	6.015	7:745\$
11.149	9:415\$	48.131	32:399\$	—	—	—	—	750	282\$	750	282\$
—	—	756	1:000\$	81	300\$	2.917	7:504\$	100	30\$	1.444	22:021\$
—	—	—	—	475	1:215\$	621	1:583\$	987	690\$	27.914	285:860\$
60.030	1:474\$	11499.030	391:910\$	40.693	90:380\$	253.031	458:400\$	42.371	108:91\$	110.203	17:723\$
—	—	—	—	—	—	—	—	3.641	7:395\$	8.708	611:210\$
389	520\$	850	975\$	—	—	—	—	78.402	148:688\$	345.499	—
—	—	—	—	—	—	—	—	1.272	2:577\$	6.389	10:414\$
—	—	10.182	16:931\$	89	66\$	919	659\$	999	1:736\$	5.915	8:802\$
1.450	1:736\$	1.469	1:821\$	252	260\$	200	221\$	549	241\$	7.739	2:721\$
107.152	46:509\$	751.814	339:377\$	50	180\$	1.893	1:494\$	—	—	8.692	15:203\$
2.795	5:898\$	9.630	19:447\$	24.841	12:505\$	443	651\$	983	3:151\$	6.472.277	2.850:990\$
—	—	—	—	—	—	90.081	46:761\$	1.100.748	538:859\$	147.029	106:265\$
—	—	—	—	3.808	1:016\$	92.908	26:262\$	38.715	34:180\$	462.908	134:211\$
—	—	3.312	1:268\$	—	—	—	—	142.048	44:051\$	63	14\$
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29.473	7:193\$
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.890	804\$
—	—	—	—	—	—	10	5\$	86	30\$	2.140	720\$
9.354	5:918\$	174	634\$	—	—	—	—	7.886	20:621\$	31.082	83:232\$
21.572	8:042\$	130.782	103:431\$	30	33\$	514	747\$	44.459	35:396\$	232.642	170:677\$

DESCRIPÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	PORTUGAL				SUECIA-NORUEGA			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aço e ferro e suas manufacturas	Kilo .	26.006	28:792\$	151.869	126:927\$	85.092	23:665\$	358.563	117:326\$
2. Algodão e suas manufacturas	"	3.706	32:910\$	13.029	143:573\$	—	—	137	484\$
3. Apparehos, instrumentos, machinas e accessorios.	"	1.019	2:239\$	93.146	40:425\$	220	413\$	4.703	28:999\$
4. Armamentos e munições de caça e de guerra.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
Artigos destinados a alimentação:									
5. Alhos e cebolas	"	596.597	124:392\$	1.034.756	300:633\$	—	—	—	—
6. Assucar.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
7. Azeite de Oliveira	"	175.087	220:335\$	734.389	876:900\$	—	—	—	—
8. Bacalhau	"	1.231	1:321\$	4.168	3:719\$	426.690	292:797\$	2.101.837	1.432:456\$
9. Banha	"	—	—	8.654	15:023\$	5.077	7:582\$	5.077	7:582\$
10. Batatas.	"	3.096.504	499:587\$	4.056.749	752:052\$	—	—	—	—
11. Biscoutos, bolachas e massas	"	—	—	763	1:116\$	—	—	—	—
12. Chá	"	—	—	—	—	—	—	—	—
13. Chocolate, cacão, confeitos e doces	"	—	—	1.364	2:123\$	—	—	—	—
14. Especiarias: cravo, herva doce, etc	"	1.923	1:621\$	13.213	8:310\$	—	—	—	—
15. Farinha de trigo.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
16. Farinhas não especificadas.	"	—	—	332	267\$	—	—	—	—
17. Fructas o legumes verdes.	"	28.365	13:905\$	73.947	42:364\$	—	—	—	—
18. Manteiga	"	—	—	315	1:043\$	—	—	1.006	3:060\$
19. Presuntos	"	1.669	3:728\$	3.934	7:738\$	—	—	—	—
20. Queijo	"	714	1:880\$	1.921	4:881\$	—	—	—	—
21. Sal bruto	"	173.080	8:218\$	587.290	24:005\$	—	—	—	—
22. Toucinho	"	1.058	1:698\$	1.271	2:033\$	—	—	—	—
23. Xarque	"	—	—	—	—	—	—	—	—
24. Generos alimenticios não especificados	"	20.894	8:986\$	115.239	49:898\$	—	—	5	37\$
25.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
26.	"	1.605	1:937\$	6.536	6:923\$	—	—	—	—
27. Bebidas	"	—	—	—	—	—	—	—	—
28.	"	206	1:349\$	374	2:137\$	—	—	—	—
29.	"	3 563 465	1.829:313\$	19.032.878	9.035:623\$	—	—	—	—
30.	"	9 231	11:424\$	30.996	41:355\$	—	—	—	—
31.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
32.	"	—	—	24.000	6:453\$	—	—	—	—
33.	"	333.855	122:950\$	2.856.148	815:748\$	—	—	—	—
34.	"	—	—	40.267	1:821\$	—	—	—	—
35.	"	—	—	4.500	1:864\$	—	—	—	—
36.	"	—	—	32.538	7:044\$	—	—	—	—
37.	"	18.487	39:533\$	108.843	193:261\$	—	—	—	—
38.	"	145.441	76:333\$	725.667	320:109\$	4.353	2:526\$	15.882	11:945\$
39.	"	97.327	108:852\$	474.084	344:623\$	2.622	2:597\$	4.444	4:331\$
40.	"	—	—	4.080	3:991\$	—	—	—	—
41.	"	3.525	520\$	3.680	539\$	—	—	—	—
42.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
43.	"	14	8:747\$	34	15:444\$	—	—	—	—
44. Barro, louça, pedra, porcellana e suas manufacturas	Kilo .	245.172	21:983\$	1 046.997	91:587\$	16.000	570\$	20.881	902\$
45. Borracha (em bruto)	"	—	—	58	190\$	—	—	—	—
46.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
47. Brou.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
48. Carvão de pedra.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
49. Charutos, cigarros e outras manufacturas de fumo	"	—	—	—	—	—	—	—	—
50. Cimento.	"	—	—	1.350	143\$	—	—	—	—
51. Cobre, chumbo, estanho, aluminium, suas manufacturas e folhas de Plandres.	"	204	872\$	567	2:327\$	—	—	190	1:145\$
52. Coke e outros combustiveis artificiaes de mineraes	"	103	920\$	1.335	3:891\$	—	—	158	1:033\$
53. Couros e pellos e suas manufacturas	"	—	—	1	14\$	—	—	23	314\$
54. Cutellaria, artigos de.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
55. Folhas, cascás, lenhos, bagas, flores, raizes e similares para usos medicinaes e de tinturaria	"	6.198	5:291\$	57.866	43:292\$	—	—	—	—
56. Fumo em folha.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
57. Gado asinino cavallar e muar.	Cab. .	—	—	1	705\$	—	—	—	—
58. Grãos e sementes não especificadas.	Kilo .	60.923	17:893\$	139.680	44:506\$	—	—	—	—
59. Graxa e sebo.	"	—	—	105	378\$	—	—	—	—
60. Joalharia, artigos de.	"	107.318	7:354\$	121.620	9:415\$	—	—	—	—
61. Juta, fio de.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
62. Kerozene e outros oleos mineraes refinados.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
63. Lã e suas manufacturas	"	—	—	55	320\$	—	—	—	—
64. Linho, idem idem	"	465	3:209\$	2.002	14:427\$	—	—	—	—
65. Livros e impressos.	"	8.823	37:463\$	42.825	169:901\$	—	—	—	—
66. Madeiras, juncos, cipós e suas manufacturas	"	16.130	23:371\$	61.644	110:517\$	250.046	105:340\$	404.587	157:909\$
67. Marmores	"	360	109\$	540	166\$	—	—	—	—
68. Material rodante para estrada de ferro	"	—	—	—	—	—	—	—	—
69. Medicamentos e drogas	"	—	—	—	—	—	—	—	—
70. Motores e locomoveis.	"	12.069	25:376\$	74.588	76:917\$	3.849	3:339\$	39.590	23:603\$
71. Oleos mineraes, vegetaes e animaes	"	—	—	8.295	4:046\$	—	—	547	455\$
72. Papel, papelão e cartão (manufacturas de).	"	210	361\$	4.508	8:061\$	274.276	91:448\$	921.148	303:904\$
73. Papel para impressão.	"	—	—	1.805	3:805\$	169.232	56:892\$	968.774	313:204\$
74. Perfumarias	"	—	—	302	590\$	—	—	—	—
75. Pinho	"	1.030	192\$	4.910	812\$	231.697	30:489\$	1.004.581	115:652\$
76. Productos chimicos diversos.	"	112	923\$	38.494	11:471\$	18.318	6:706\$	85.624	23:082\$
77. Sedas e suas manufacturas.	"	16	986\$	57	4:103\$	—	—	—	—
78. Tintas, vernizes e substancias para.	"	270	160\$	4.743	3:256\$	5.510	1:812\$	33.393	8:415\$
79. Utensilios e ferramentas.	"	4.617	8:638\$	12.874	23:498\$	20	407\$	3.074	5:348\$
80. Vidro, crystal e suas manufacturas.	"	172	208\$	311	656\$	—	—	—	—
81. Varios artigos	"	—	81:107\$	—	618:647\$	—	4:686\$	—	17:337\$
Total das mercadorias.	"	—	3.398:363\$	—	14.455:104\$	—	631:269\$	—	2.578:526\$
Ouro em moeda.	"	7.500	160:410\$	17.500	380:399\$	—	—	—	—
Prata em moeda	"	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros valares	"	—	88:03\$	—	271:755\$	—	—	—	—
Total geral	"	—	3.659:461\$	—	15.119:119\$	—	631:269\$	—	2.578:526\$
Valor das mercadorias equivalente em libras esterlinas.	"	—	150.447	—	686.837	—	27.946	—	123.394

SUISSA				URUGUAY				DIVERSOS PAIZES				
JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES		
Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
6.450	100:69\$	1	103\$	36.192	10:502\$	213.867	60:047\$	120	63\$	470	390\$	1
140	1:108\$	37.433	421:78\$	2.312	9:535\$	22.757	72:451\$	—	—	29	333\$	2
—	—	12.304	29:462\$	250	400\$	4.236	12:332\$	13	178\$	1.303	5:20\$	3
—	—	23	81\$	—	—	5.794	1:726\$	—	—	—	—	4
—	—	—	—	11.231	4:780\$	237.578	71:701\$	—	—	1.000	320\$	5
—	—	—	—	346	—	50	32\$	—	—	—	—	6
—	—	—	—	240	403\$	3.942	4:678\$	—	—	182	235\$	7
—	—	—	—	—	232\$	6.324	5:156\$	—	—	—	—	8
—	—	—	—	510	—	807	607\$	1.086	84\$	8.187	6:775\$	9
—	—	—	—	990	97\$	24.793	4:217\$	—	—	4.800	781\$	10
—	—	—	—	230	424\$	4.315	1:554\$	—	—	2.743	1:559\$	11
35	170\$	2.421	8:179\$	50	481\$	3.083	5:377\$	—	—	—	—	12
—	—	—	—	—	142\$	230	505\$	134	104\$	134	101\$	13
—	—	—	—	53.940	—	248	291\$	3.176	1:730\$	14.406	7:519\$	14
1.615	4:183\$	10.890	21:276\$	15	14:246\$	421.770	101:556\$	—	—	4.600	1:185\$	15
—	—	23	33\$	161	5\$	1.197	585\$	—	—	1.032	303\$	16
—	—	—	—	—	188\$	85.320	52:615\$	20.370	12:439\$	155.837	84:031\$	17
—	—	—	—	—	—	113	201\$	59.816	205:705\$	162.506	527:187\$	18
4.146	7:454\$	18.877	31:698\$	63	—	543	686\$	435	630\$	1.588	4:039\$	19
—	—	—	—	21.940	1:847\$	422.849	20:129\$	—	—	1.133	1:702\$	20
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21
—	—	101	354\$	1.190.961	683:240\$	18.566.970	11.117:096\$	267	130\$	3.677	1:616\$	22
—	—	—	—	566	727\$	656	747\$	—	—	—	—	23
—	—	—	—	—	—	308	324\$	—	—	—	—	24
—	—	—	—	—	—	19	—	—	—	—	—	25
—	—	202	260\$	—	—	88.499	24\$	193	409\$	605	1:075\$	26
520	1:190\$	443	1:130\$	15.061	6:850\$	6.012	37:906\$	5.483	3:874\$	6.477	4:157\$	27
—	—	2.473	4:333\$	1.114	1:896\$	—	8:430\$	206	237\$	951	97\$	28
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29
—	—	—	—	27.801	8:287\$	281.530	66:972\$	—	—	2.260	655\$	30
—	—	—	—	—	—	—	—	30.000	11:111\$	40.050	14:550\$	31
—	—	—	—	5.100	1:224\$	11.014	2:885\$	113.913	39:478\$	450.071	130:088\$	32
—	—	—	—	213.533	23:613\$	525.000	56:705\$	71.939	9:120\$	183.326	21:206\$	33
—	—	—	—	1.139	18\$	6.441	1:172\$	—	—	15.081	4:435\$	34
—	—	—	—	2.450	379\$	141.558	19:757\$	2.210	190\$	37.813	3:176\$	35
—	—	163	247\$	—	—	574	1:703\$	—	—	372	750\$	36
11	5\$	1.142	1:174\$	953	704\$	4.362	3:429\$	2.855	2:552\$	8.678	7:100\$	37
105.475	110:040\$	95	126\$	141	202\$	1.087	970\$	251	310\$	472	1:406\$	38
—	—	404.266	463:021\$	—	—	—	—	—	—	—	—	39
—	—	—	—	3.910	1:451\$	34.090	5:284\$	3.898	712\$	6.608	942\$	40
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41
—	—	—	—	1.146	23:453\$	8.016	125:338\$	—	—	—	—	42
—	—	—	—	39	1:683\$	18.729	1:177:185\$	—	—	—	—	43
—	—	5	157\$	315	317\$	4.094	2:305\$	402	155\$	8.077	88\$	44
205	2:982\$	1.107	15:320\$	—	—	71	70\$	—	—	116.402	682:491\$	45
—	—	—	—	—	—	2.120	334\$	—	—	13	92\$	46
—	—	—	—	—	—	1.000	40\$	—	—	—	—	47
—	—	—	—	0.500	900\$	26.360	2:770\$	1.871	19:016\$	14.770	57:982\$	48
15	200\$	108	1:133\$	—	—	26.368	12:495\$	261.010	14:630\$	201.860	16:563\$	49
117	4:417\$	112	5:088\$	927	6:390\$	1.914	12:484\$	—	—	164	96\$	50
—	—	23	272\$	—	—	8	150\$	—	—	—	—	51
—	—	—	—	29	43\$	2.173	873\$	2	3\$	983	1:050\$	52
—	—	—	—	109	22:670\$	1.660	141:435\$	6.325	17:847\$	12.850	29:535\$	53
—	—	—	—	1.550	512\$	17.713	6:388\$	—	—	290	27:168\$	54
—	—	—	—	8.712	5:253\$	600.710	393:638\$	26.266	6:452\$	130.967	34:557\$	55
—	—	—	—	—	—	0.600	223\$	23.503	14:391\$	23.503	11:391\$	56
—	—	—	—	13.615	3:201\$	71.524	17:030\$	—	—	27	2:675\$	57
19	406\$	452	6:000\$	16	18\$	562	4:387\$	14.103	2:602\$	231.150	56:509\$	58
37	901\$	213	4:008\$	322	1:324\$	803	4:149\$	—	—	20	47\$	59
103	963\$	2.080	13:950\$	—	—	1	4\$	295	773\$	1.122	2:837\$	60
14	250\$	15	280\$	1.474	867\$	83.815	10:357\$	56	238\$	62	5:2\$	61
—	—	—	—	—	—	42	13\$	11.600	5:465\$	61.977	22:193\$	62
—	—	—	—	—	—	675	1:240\$	800	305\$	800	305\$	63
84	410\$	2.101	3:994\$	—	—	619	796\$	189	607\$	2.120	4:209\$	64
5	35\$	556	242\$	—	—	11.257	7:459\$	22.000	6:220\$	114.088	44:565\$	65
313	850\$	530	1:617\$	3.232	2:320\$	1.541	560\$	2.593	63\$	23.356	8:194\$	66
—	—	15	880\$	17	520\$	44	724\$	—	—	2.816	901\$	67
—	—	—	—	410	223\$	1.400	485\$	107	670\$	107	670\$	68
708	20:800\$	2.814	138:600\$	—	—	17	6:770\$	9.485	5:814\$	122.572	10:507\$	69
864	2:737\$	250	55\$	133	127\$	2.503	1:822\$	—	—	41.557	21:039\$	70
—	—	1.218	5:006\$	319	471\$	3.515	3:236\$	—	—	17.485	4:832\$	71
—	—	3	46\$	2.717	1:220\$	4.002	3:273\$	1	3\$	11	213\$	72
—	—	—	—	—	19:847\$	—	156:031\$	—	—	7.795	4:550\$	73
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80:980\$	74
—	313:908\$	—	1.431:656\$	—	864:082\$	—	13.847:418\$	—	397:233\$	—	1.918:653\$	75
—	—	—	—	1.064	24:034\$	29.424	576:473\$	—	—	—	—	76
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	77
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	78
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	79
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	81
—	313:908\$	—	1.431:656\$	—	888:116\$	—	14.423:891\$	—	397:233\$	—	1.918:653\$	82
—	13.897	—	68.389	—	38.253	—	658.874	—	17.558	—	92.140	83

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS

TOTAL GERAL

UNIDADE

JULHO

SETE MEZES

Quantidade

Valor

Quantidade

Valor

1. Aço o ferro e suas manufacturas	Kilo	5.862.746	1.711.910\$	34.357.803	8.776.162\$
2. Algodão e suas manufacturas	»	837.894	3.536.503\$	5.223.238	10.747.461\$
3. A aparelhos, instrumentos, machinas e accessorios.	»	660.429	1.209.153\$	4.669.087	6.800.887\$
4. Armamento e munições de caça e de guerra	»	48.703	200.381\$	339.801	1.253.538\$
Artigos destinados a alimentação :					
5. Alhos e cebolas	»	609.434	129.433\$	1.332.011	336.454\$
6. Assucar.	»	3.148	1.375\$	40.991	4.880\$
7. Azeite de Oliveira	»	227.532	301.966\$	1.006.094	1.252.071\$
8. Bacalhau	»	1.748.239	1.063.993\$	11.066.151	6.002.344\$
9. Banha	»	718.488	819.354\$	3.023.327	3.077.613\$
10. Batatas.	»	3.148.176	506.705\$	8.626.878	1.448.011\$
11. Biscuitos, bolachas e massas	»	15.533	23.036\$	75.441	107.462\$
12. Chá	»	12.143	33.602\$	85.790	240.382\$
13. Chocolate, cacão, confeitos e docos	»	3.751	12.327\$	25.606	59.414\$
14. Especiarias : cravo, herva doce, etc.	»	68.711	88.520\$	325.556	359.883\$
15. Farinha de trigo.	»	13.407.438	3.458.652\$	79.816.411	17.712.383\$
16. Farinha não especificadas	»	29.861	25.071\$	217.187	147.777\$
17. Fructas e legumes verdes	»	63.976	45.683\$	485.064	2.315.808\$
18. Manteiga	»	389.605	1.002.198\$	965.391	2.05.039\$
19. Presuntos	»	23.621	54.006\$	147.612	234.429\$
20. Queijo	»	133.286	254.956\$	638.002	1.141.233\$
21. Sal bruto	»	1.717.956	71.703\$	13.273.617	6.56.573\$
22. Toincho	»	46.686	62.374\$	431.507	459.977\$
23. Xarque	»	2.076.787	1.197.007\$	23.321.197	10.613.764\$
24. Generos alimenticios não especificados	»	60.829	35.381\$	433.803	212.187\$
25. Aguas mineraes	»	77.851	46.064\$	451.206	219.110\$
26. Cerveja	»	60.631	42.616\$	318.600	236.031\$
27. Bebidas } Licores e Xaropes.	»	6.722	15.666\$	42.079	86.107\$
28. Vinho.	»	4.959.856	2.554.145\$	27.254.877	12.959.795\$
29. Não especificadas	»	158.538	197.611\$	696.320	842.602\$
30. Arroz	»	1.022.939	472.869\$	37.471.103	7.070.827\$
31. Cevada torrefacta (malte)	»	285.213	117.998\$	2.190.101	838.695\$
32. Feijão e favas	»	515.483	168.812\$	3.925.314	1.092.632\$
33. Coreaes } Milho	»	2.506.959	236.844\$	8.680.107	862.897\$
34. Trigo.	»	18.547.115	2.869.419\$	56.789.848	8.071.581\$
35. Não especificadas	»	35.713	6.018\$	873.219	113.288\$
36. Conserva e extracto de carne	»	33.138	74.536\$	132.136	358.498\$
37. Idem, idem de fructas.	»	246.851	173.277\$	1.359.529	884.060\$
38. Idem, idem de peixe	»	180.470	191.416\$	798.541	731.190\$
39. Leite em conserva	»	123.060	127.418\$	563.655	530.007\$
0. Alfafa	»	870.221	88.383\$	8.697.767	763.036\$
1. Não especificados	»	13.650	1.616\$	110.215	14.082\$
42. Gado } Lanigero	Cab.	1.586	31.334\$	10.222	173.790\$
43. Vaccum	»	1.155	263.438\$	30.445	3.526.208\$
44. Barro, louça, pedra, porcellana e suas manufacturas	Kilo	2.956.875	454.689\$	10.746.123	2.585.375\$
45. Borracha (em bruto)	»	—	—	116.402	632.491\$
46. » manufacturas de	»	19.172	166.133\$	92.602	826.310\$
47. Breu	»	996.372	108.715\$	4.664.877	500.851\$
48. Carvão de pedra.	»	76.851.610	2.896.556\$	430.823.622	15.388.422\$
49. Charutos, cigarros e outras manufacturas de fumo	»	1.954	21.087\$	15.212	63.577\$
50. Cimento	»	3.745.531	231.920\$	10.488.627	925.052\$
51. Cobre, chumbo, estanho, aluminium, suas manufacturas e folhas de Flandres.	»	604.748	527.761\$	5.221.713	3.491.361\$
52. Coke e outros combustiveis artificiaes de mineraes	»	869.553	35.521\$	19.095.052	748.662\$
53. Couros e pelles e suas manufacturas	»	56.208	531.540\$	332.729	2.798.884\$
54. Cutellaria, artigos de.	»	19.692	125.215\$	131.366	684.856\$
55. Folhas, cascas, lenhos, bagas, flores, raizes o similares para usos medicinaes o de tinturaria	»	44.298	39.323\$	222.430	235.126\$
56. Fumo em folha	»	13.791	35.307\$	41.455	100.274\$
57. Gado asinino cavallar e muar	Cab.	241	69.878\$	2.581	317.295\$
58. Grãos e sementes não especificadas	»	227.240	65.916\$	705.318	225.458\$
59. Graxa e sebo.	»	158.999	99.546\$	2.320.969	1.422.401\$
60. Joalheria, artigos de	»	323.043	34.400\$	1.574.734	228.647\$
61. Juta, fio de	»	1.226.743	808.412\$	6.145.556	3.720.409\$
62. Kerozene e outros oleos mineraes refinados.	»	6.471.698	1.142.854\$	23.154.871	4.057.943\$
63. Lã e suas manufacturas.	»	79.045	661.076\$	550.115	4.226.708\$
64. Linho, idem idem.	»	64.181	312.242\$	350.796	1.568.766\$
65. Livros e impressos.	»	48.579	248.771\$	255.736	1.010.758\$
66. Madeiras, junco, cipós e suas manufacturas	»	411.323	279.863\$	1.333.582	971.467\$
67. Marmores	»	104.860	16.531\$	790.067	11.642\$
68. Material rodante para estrada de ferro	»	249.821	242.768\$	1.394.498	1.168.743\$
69. Medicamentos e drogas	»	165.701	511.594\$	1.050.536	2.444.366\$
70. Motores e locomoveis	»	28.387	55.706\$	614.290	739.098\$
71. Oleos mineraes, vegetaes e animaes	»	600.577	293.537\$	4.255.447	2.203.698\$
72. Papel, papelão e cartão (manufacturas de)	»	874.470	510.949\$	3.645.055	2.082.081\$
73. Papel para impressão	»	632.254	266.409\$	3.609.162	1.432.094\$
74. Perfumarias	»	15.982	136.798\$	100.666	635.262\$
75. Pinho.	»	3.263.132	449.193\$	14.032.287	1.531.557\$
76. Productos chimicos diversos	»	933.357	493.315\$	5.815.896	2.335.575\$
77. Seda e suas manufacturas.	»	6.318	313.607\$	33.981	1.606.203\$
78. Tintas, vernizes, e substancias para	»	316.312	310.144\$	1.862.316	1.585.597\$
79. Utensilios e ferramentas	»	294.591	401.202\$	2.438.739	2.721.721\$
80. Vidro, crystal e suas manufacturas.	»	432.019	290.777\$	2.408.733	1.476.802\$
81. Varios artigos	»	—	2.616.247\$	—	13.623.471\$
Total das mercadorias	—	—	39.408.634\$	—	211.411.422\$
Ouro em moeda } Francos.	—	480	431\$	42.980	36.316\$
Libras esterlinas.	—	91.829	2.074.233\$	539.748	15.037.723\$
Marcos	—	1.220	1.352\$	1.220	1.352\$
Dollars	—	—	—	500	2.013\$
Pesos.	—	—	—	26.995	104.812\$
Prata em moeda } Posetas	—	1:500\$	1:016\$	1.500\$	1.016\$
Réis fortes.	—	1:000\$	3:650\$	3:050\$	11:801\$
Outros valores.	—	—	167.000\$	—	682.645\$
Total geral.	—	—	41.656.316\$	—	227.319.100\$
Valor das mercadorias equivalentes em libras esterlinas	—	—	1:744.632\$	—	10.093.031\$

SÊRVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

EXPORTAÇÃO GERAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DE

JANEIRO A JULHO DE 1901

Exportação geral da Republica dos E. U.

FOLHA

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	AMAZONAS				PARA'			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardento	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—
2. Algodão em rama	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
3. Areia do Prado	»	—	—	—	—	—	—	—	—
4. Assucar	»	—	—	2.984	1:552\$	—	—	6.363	2.693\$
5. Baga de mamona	»	—	—	—	—	—	—	—	—
6. Borracha — seringa	»	217.213	1.651:455\$	10.097.095	60.923:876\$	690.697	4.219:630\$	7.271.109	45.580:842\$
7. » de mangabeira e maniçoba	»	—	—	—	—	—	—	390	696\$
8. Cacáu	»	42.047	38:096\$	88.421	93:061\$	827.612	977:194\$	1.201.515	1.437:481\$
9. Café	»	—	—	6	188\$	—	—	13	697\$
10. Carcoços de algodão	Sacco	—	—	—	—	—	—	—	—
11. Castanhas	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
12. Cêra de carnaúba	Hecto.	6.350	153:356\$	39.318	1.071:527\$	1.000	50:330\$	19.088	500:975\$
13. Charutos	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
14. Cigarros	Um	—	—	—	—	—	—	—	—
15. Crystaes	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
16. Doces	»	—	—	—	—	—	—	—	—
17. Farelo	»	—	—	—	—	—	—	—	—
18. Farinha de mandioca	»	—	—	13.800	16:002\$	—	—	103.951	21:830\$
19. Folhas e raízes medicinaes	»	—	—	—	—	—	—	—	—
20. Fructos e fructas	»	—	—	—	—	—	—	—	19\$
21. Fumo desfiado	»	—	—	—	—	—	—	—	—
22. Fumo em corda	»	—	—	—	—	—	—	—	—
23. Fumo em folha	»	—	—	—	—	—	—	—	—
24. Herva-matto	»	—	—	—	—	—	—	—	—
25. Ipecacuanha	»	—	—	—	—	—	—	—	—
26. Línguas seccas em conserva	»	—	—	—	—	—	—	—	—
27. Madeiras	»	—	—	—	4:903\$	—	—	—	19:361\$
28. Manganez	Ton.	—	—	—	—	—	—	—	—
29. Metaes velhos { Aço e ferro	Kilo	—	—	—	—	—	—	20.000	1:000\$
30. » { Chumbo e zinco	»	—	—	—	—	—	—	—	—
31. » { Outros metaes	»	—	—	—	—	—	—	—	—
32. Mica	»	—	—	—	—	—	—	—	—
33. Oleo de copahyba	»	1.231	3:702\$	6.128	15:068\$	1.632	4:021\$	6.516	15:197\$
34. Ouro	Gram.	—	—	—	—	—	—	—	—
35. Pedras preciosas	»	—	—	—	—	—	—	—	—
36. Ditas agathas e outras	»	—	—	—	—	—	—	—	—
37. Piassava	Kilo	15.703	6:009\$	43.752	20:519\$	—	—	—	—
38. Plantas	»	—	—	—	700\$	—	—	—	—
39. Rapé e tabaco em pó	»	—	—	—	—	—	—	—	—
40. Azeite	»	—	—	—	—	—	—	—	—
41. Cêra	»	—	—	—	—	—	—	36	16\$
42. Chifres	»	—	—	—	—	—	—	—	—
43. Cinzas de ossos	»	—	—	2.000	358\$	8.500	850\$	13.000	1:056\$
44. Couros salgados	»	—	—	32.815	19:157\$	50.653	23:655\$	338.385	139:880\$
45. Couros seccos	»	—	—	57.418	74:682\$	1.621	1:448\$	85.571	76:863\$
46. Crina	»	—	—	—	—	—	—	—	—
47. Resíduos e despojos de animais	»	—	—	—	—	—	—	—	—
48. Extracto de carne	»	—	—	—	—	—	—	—	—
49. Glicerina	»	—	—	—	—	—	—	—	—
50. Grude de peixe	»	—	—	—	—	—	—	—	—
51. Lã	»	—	—	—	—	6.775	14:750\$	25.668	66:811\$
52. Ossos	»	—	—	—	—	—	—	—	—
53. Pelles diversas	»	3.728	1:708\$	5.679	3:818\$	7.414	16:578\$	51.128	109:287\$
54. Pennas e plumas	»	—	—	—	—	—	—	—	—
55. Pontas e sabugos	»	—	—	—	—	—	—	6.500	180\$
56. Não pesocificados	»	—	—	—	—	3.900	215\$	3.935	217\$
56. Tapioca	»	—	—	—	—	—	—	—	—
57. Ticum	»	—	—	—	—	—	—	—	—
58. Xarque	»	—	—	510	510\$	635	605\$	1.487	1:437\$
59. Diversas mercadorias	»	—	31\$	—	3:175\$	—	2:436\$	—	4:318\$
Valor total das mercadorias	—	—	1.885:350\$	—	62.254:121\$	—	5.331:775\$	—	48.031:617\$
Moedas metallicas e fiduciarias	—	—	—	—	1:141\$	—	—	—	20:156\$
Total geral	—	—	1.885:350\$	—	62.255:270\$	—	5.331:775\$	—	48.054:773\$
Valor das mercadorias em libras esterlinas	—	—	83.483	—	2.945.413	—	236.091	—	2.225.608
Total geral em libras esterlinas	—	—	83.483	—	2.945.469	—	236.091	—	2.226.591

* No valor da exportação do Estado do Maranhão acha-se incluída a do Estado do Piahy, a qual se faz pela Ilha do Cajueiro segundo os manifestos recebidos.

ORIGINS

[illegible]

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	PERNAMBUCO				ALAGOAS			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente.	Litro	—	—	45.435	11:062\$	—	—	—	—
2. Algodão em rama.	Kilo	37.037	34:556\$	1.435.517	1.433:547\$	78.430	69:960\$	447.525	385:994\$
3. Areia do Prado.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
4. Assucar.	>	2.595.557	381:779\$	56.737.651	11.061:781\$	1.673.076	236:096\$	41.485.814	7.272:313\$
5. Baga de mamona.	>	59.429	12:003\$	771.488	152:208\$	2.903	605\$	476.931	88:507\$
6. Borracha — seringa.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
7. > mangabeira e maniçoba.	>	388	582\$	45.599	147:213\$	—	—	80	140\$
8. Cacáu.	>	3.311	3:709\$	11.919	14:902\$	—	—	—	—
9. Café.	>	—	—	2	59\$	—	—	—	—
10. Carões de algodão.	Sacco	257.700	18:691\$	5.427.826	277:872\$	160.193	10:413\$	2.823.801	150:367\$
11. Castanhas.	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
12. Cera de carnauba.	Hecto	—	—	—	—	—	—	—	—
13. Charutos.	Kilo	115.602	120:405\$	648.599	697:096\$	—	—	—	—
14. Cigarros.	Um	8.600	1:192\$	8.000	1:192\$	—	—	—	—
15. Crystais.	Kilo	—	—	5	55\$	—	—	—	—
16. Doces.	>	—	—	1.152	1:781\$	—	—	—	—
17. Farello.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
18. Farinha de mandioca.	>	—	—	194.388	12:707\$	—	—	—	—
19. Folhas e raízes medicinaes.	>	120	2:087\$	18.611	8:630\$	—	—	—	—
20. Fructos e fructas.	>	—	98\$	—	12:905\$	—	—	—	—
21. Fumo desfiado.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
22. Fumo em corda.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
23. Fumo em folha.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
24. Herva matte.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
25. Ipecacuanha.	>	132	3:300\$	161	4:171\$	—	—	—	—
26. Linguas seccas em conservas.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
27. Madeiras.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
28. Manganez.	Ton.	—	—	—	—	—	—	—	—
29. Metaes velhos.	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
30. { Aço e ferro.	>	—	—	4.717	1:571\$	—	—	—	—
31. { Chumbo e zinco.				21.618	22:723\$	—	—	—	—
32. Mica.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
33. Oleo de copahyba.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
34. Ouro.	Gram.	100	2:813\$	100	2:813\$	—	—	—	—
35. Pedras.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
36. > agathas e outras.	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
37. Piassava.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
38. Plantas.	>	—	1:200\$	—	12:038\$	—	700\$	—	700\$
39. Rapé e tabaco em pó.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
40. Azeite.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
41. Cera.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
42. Chifres.	>	720	82\$	10.092	1:430\$	—	—	—	—
43. Cinzas de ossos.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
44. Couros salgados.	>	120.056	100:370\$	631.180	642:255\$	—	—	23.702	20:390\$
45. > seccos.	>	—	—	8.662	12:622\$	—	—	—	—
46. Crina.	>	—	—	135	182\$	—	—	—	—
47. Restinhos e despo-	>	—	—	—	—	—	—	—	—
48. jos de animais.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
49. Glicerina.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
50. Grude de peixe.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
51. Lã.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
52. Ossos.	>	36.867	52:901\$	539.424	568:683\$	—	—	—	—
53. Pellos diversas.	>	20	300\$	20	300\$	—	—	—	—
54. Pennas e plumas.	>	—	—	—	—	—	—	705	91\$
55. Pontas e sabugos.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
56. Não especificados.	>	—	—	700	4:097\$	—	—	—	—
56. Tapioca.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
57. Ticum.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
58. Xarquo.	>	—	—	—	—	—	—	—	—
59. Diversas mercadorias.	>	—	154\$	—	39:491\$	—	—	—	—
Valor total das mercadorias.	—	—	752:200\$	—	15.200:532\$	—	367:774\$	—	7.918:535\$
Moedas metallicas e fiduciarias.	—	—	—	—	10:871\$	—	—	—	—
Total geral.	—	—	752:200\$	—	15.211:403\$	—	367:774\$	—	7.918:535\$
Valor das mercadorias em libras esterlinas.	—	—	33.207	—	706.703	—	16.235	—	377.790
Total geral em libras esterlinas.	—	—	33.207	—	707.188	—	16.235	—	377.790

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	CAPITAL FEDERAL				S. PAULO			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente	Litro	18	30\$	62.055	14.742\$	—	—	411	99\$
2. Algodão em rama	Kilo	—	—	1.118	1.333\$	830	847\$	330	847\$
3. Areia do Prado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4. Assucar	—	225	60\$	2.742	828\$	60	18\$	667	224\$
5. Baga de mamona	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6. Borracha — seringa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7. — mangabeira e maniçoba	—	2.699	9.236\$	16.184	61.677\$	2.093	7.200\$	27.856	104.623\$
8. Cacáu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9. Café	Sacco	348.295	10.811.552\$	1.571.924	53.417.536\$	660.962	22.137.852\$	4.084.392	143.501.605\$
10. Carochos de algodão	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
11. Castanhas	Hectolitro	—	—	—	—	—	—	—	—
12. Cera de carnauba	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
13. Charutos	Um	40.200	5.025\$	60.500	6.974\$	—	—	—	—
14. Cigarros	Kilo	—	—	2.556	11.822\$	—	—	15	99\$
15. Crystaes	Um	—	—	2.175	4.785\$	—	—	8.313	11.976\$
16. Doces	Kilo	2.509	3.017\$	34.572	45.603\$	—	—	1.238	1.734\$
17. Farollo	—	751.875	69.921\$	1.422.693	135.715\$	—	—	—	—
18. Farinha de mandioca	—	4.601	1.008\$	35.212	12.216\$	—	—	256	87\$
19. Folhas e raizes medicinaes	—	360	400\$	4.978	4.007\$	—	—	—	—
20. Fructos e fructas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21. Fumo desfilado	—	550	12.470\$	—	66.977\$	—	10.703\$	—	25.805\$
22. — em corda	—	—	3.775\$	19.119	77.154\$	—	—	—	—
23. — em folha	—	—	—	8.589	9.276\$	5.250	5.161\$	5.910	5.870\$
24. Horva-malte	—	—	—	198.794	217.082\$	—	—	—	—
25. Ipecacuanha	—	160	4.005\$	4.920	3.899\$	—	—	—	—
26. Linguas seccas e em conserva	—	—	—	1.037	31.768\$	—	—	600	1.649\$
27. Madeiras	—	—	—	23	74\$	—	—	—	640\$
28. Manganez	Toneladas	15.588	6.213\$	—	133.992\$	—	—	—	—
29. —	—	—	441.109\$	37.915	1.022.500\$	—	—	—	—
30. Metaes velhos	Kilo	—	—	—	—	—	—	42.131	2.552\$
31. —	—	30.246	24.923\$	30.246	24.923\$	—	—	—	—
32. —	—	58.393	48.116\$	469.072	422.034\$	—	—	7.106	7.945\$
33. Mica	—	2.625	3.650\$	17.097	35.839\$	443	677\$	2.007	5.030\$
34. Oleo de copahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
35. Ouro	Grammas	312.792	785.402\$	2.435.866	5.689.346\$	—	—	—	—
36. Pedras preciosas	—	—	85.000\$	—	463.874\$	—	—	—	—
37. — agathas e outras	Kilo	—	—	125	5.480\$	400	1.000\$	930	2.000\$
38. Piassava	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39. Plantas	—	—	2.301\$	—	29.416\$	—	500\$	—	2.925\$
40. Rapé e tabaco em pó	—	129	161\$	5.098	19.038\$	—	—	—	—
41. —	—	—	—	—	—	—	—	—	—
42. —	—	35.640	10.229\$	53.349	16.409\$	—	—	—	—
43. —	—	916	2.213\$	916	2.213\$	—	—	530	1.248\$
44. —	—	520	229\$	169.995	98.252\$	—	—	53.594	31.095\$
45. —	—	—	—	7.040	276\$	—	—	—	—
46. —	—	27.500	20.900\$	2.241.672	1.610.386\$	—	—	88.010	58.037\$
47. —	—	11.077	10.179\$	57.911	62.219\$	—	—	—	—
48. —	—	3.072	5.960\$	10.354	19.602\$	—	—	941	1.794\$
49. —	—	—	—	—	—	—	—	—	—
50. —	—	41.663	32.738\$	155.028	127.361\$	—	—	—	—
51. —	—	—	—	—	—	—	—	—	—
52. —	—	10.000	500\$	73.020	5.517\$	—	—	—	—
53. —	—	—	—	25	9\$	—	—	—	—
54. —	—	—	—	—	—	—	—	1.300	962\$
55. —	—	33.274	3.926\$	110.949	13.177\$	200	200\$	13.021	4.236\$
56. Taploca	—	43.760	27.563\$	91.684	68.798\$	12.450	7.844\$	12.450	7.844\$
57. Ticum	—	—	—	870	2.923\$	—	—	—	—
58. Xarque	—	140	87\$	8.494	5.872\$	—	—	2.000	1.086\$
59. Diversas mercadorias	—	—	17.533\$	—	141.106\$	—	128\$	—	11.311\$
Valer total das mercaderias	—	—	12.430.534\$	—	64.234.028\$	—	22.222.130\$	—	143.796.563\$
Moedas metallicas e fiduciaria	—	—	17.619\$	—	227.057\$	—	—	—	6.500\$
Total geral	—	—	12.448.153\$	—	64.461.150\$	—	22.222.130\$	—	143.803.063\$
Valordas mercadorias em libras esterlinas	—	—	550.425	—	3.002.799	—	983.996	—	6.683.253
Total geral em libras esterlinas	—	—	551.205	—	3.012.749	—	983.996	—	6.683.484

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	MATTO-GROSSO				TOTAL			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente	Litro	—	—	—	—	1.324	429\$	132.253	32.215\$
2. Algodão em rama	Kilo	—	—	—	—	263.563	220.550\$	3.753.478	3.450.939\$
3. Areia do Prado	—	—	—	—	—	810.000	010.067\$	1.610.040	1.109.490\$
4. Açúcar	—	—	—	34.860	14.130\$	4.631.093	778.952\$	109.580.342	29.339.653\$
5. Baga do mamona	—	—	—	—	—	67.222	13.610\$	1.362.044	232.855\$
6. Borracha-seringa	—	—	—	145.997	931.960\$	946.946	5.871.085\$	17.514.201	107.436.678\$
7. — mangabeira e maniçoba	—	227	781\$	5.400	26.767\$	45.140	136.010\$	346.423	1.491.465\$
8. Cacáu	—	—	—	—	—	2.021.380	2.321.708\$	6.481.615	7.837.946\$
9. Café	Saccho	—	—	—	—	1.031.930	33.661.534\$	5.823.987	202.644.170\$
10. Carcoços de algodão	Kilo	—	—	—	—	595.747	33.540\$	10.939.031	575.461\$
11. Castanhas	Hecto	—	—	—	—	7.350	233.686\$	57.406	1.572.502\$
12. Cera de carnauba	Kilo	—	—	—	—	170.555	100.825\$	807.973	816.368\$
13. Charutos	Um	—	—	—	—	147.470	21.002\$	754.415	85.440\$
14. Cigarros	Kilo	—	—	—	—	127	1.105\$	2.760	16.535\$
15. Chrystaes	—	—	—	—	—	—	—	10.488	16.761\$
16. Doces	—	—	—	—	—	2.955	3.403\$	37.820	49.997\$
17. Farello	—	—	—	—	—	751.875	63.921\$	1.422.693	135.715\$
18. Farinha de mandioca	—	—	—	—	—	252.325	21.135\$	2.103.153	233.582\$
19. Folhas e raizes medicinaes	—	3.000	100\$	3.160	500\$	34.393	40.552\$	113.981	131.887\$
20. Fructos e fructas	—	—	—	—	—	—	66.677\$	—	315.683\$
21. Fumo desfiado	—	—	—	—	—	550	3.775\$	19.126	77.173\$
22. Fumo em corda	—	—	—	—	—	54.802	37.061\$	361.151	197.556\$
23. Fumo em folha	—	—	—	—	—	3.553.696	3.433.087\$	23.802.074	30.467.984\$
24. Herva matto	—	382.276	330.746\$	3.001.912	2.652.032\$	3.007.794	1.478.270\$	13.434.307	9.271.152\$
25. Ipecacuanha	—	9.696	92.122\$	21.316	531.161\$	10.113	102.522\$	25.639	570.225\$
26. Linguas seccas em conserva	—	—	—	8.383	22.923\$	—	—	185.163	229.112\$
27. Madeiras	—	—	—	—	—	—	17.950\$	—	394.934\$
28. Manganez	Tonelada	—	—	—	—	15.588	441.109\$	39.005	1.051.303\$
29. — Aço e ferro	Kilo	—	—	—	—	—	—	71.642	4.052\$
30. Metaes velhos { Chumbo e zinco	—	—	—	—	—	30.216	24.923\$	34.963	26.494\$
31. — { Outros metaes	—	—	—	—	—	69.401	53.361\$	525.917	476.203\$
32. Mica	—	—	—	—	—	3.088	4.327\$	19.164	40.919\$
33. Oleo de copahyba	—	—	—	—	—	4.512	12.493\$	26.112	60.315\$
34. Ouro	—	—	—	—	—	312.892	768.215\$	2.448.291	5.715.348\$
35. Pedras preciosas	Gramma	—	—	—	—	—	—	—	1.027.76\$
36. Ditas agathas e outras	—	—	—	—	—	—	—	—	13.607\$
37. Pissava	Kilo	—	—	—	—	514	1.010\$	28.431	467.801\$
38. Plantas	—	—	—	—	—	190.300	90.906\$	863.826	46.609\$
39. Rapé e tabaco em pó	—	—	—	—	—	379	1.407\$	5.688	21.174\$
40. — Azeite	—	—	—	—	—	161.625	46.387\$	236.116	87.455\$
41. — Cera	—	—	—	—	—	15.544	11.916\$	26.095	36.110\$
42. — Chifres	—	—	—	—	—	85.090	48.555\$	554.235	245.331\$
43. — Cipzaes de ossos	—	5.540	1.050\$	12.779	3.433\$	174.000	6.960\$	4.293.963	190.026\$
44. — Couros salgados	—	—	—	—	—	2.634.040	1.867.474\$	10.909.116	7.545.464\$
45. — Couros seccos	—	74.189	105.204\$	331.037	404.727\$	631.752\$	3.580.921	4.537.372\$	414.804\$
46. — Crina	—	2.155	3.604\$	4.364	7.018\$	29.997	50.140\$	236.096	133.173\$
47. Resíduos e despojos de animais	—	—	—	62.691	94.035\$	2.618	23.442\$	68.811	127.361\$
48. — Glicerina	—	—	—	—	—	44.663	32.728\$	155.023	66.814\$
49. — Grude de peixe	—	—	—	—	—	6.775	14.750\$	25.068	63.352\$
50. — Lã	—	—	—	—	—	25.782	21.215\$	830.674	13.140\$
51. — Ossos	—	—	—	6.213	68\$	22.400	1.340\$	236.647	22.239\$
52. — Pelles diversas	—	5	10\$	5	10\$	99.439	139.519\$	1.059.012	1.133.520\$
53. — Pennas e plumas	—	—	—	—	—	878	6.756\$	2.376	5.023\$
54. — Penhas e sabugos	—	—	—	—	—	10.600	339\$	149.415	110.934\$
55. — Não especificados	—	—	—	1.303	250\$	145.673	30.576\$	539.967	102.458\$
56. Tapioca	—	—	—	—	—	111.427	57.523\$	170.471	23.947\$
57. Ticum	—	—	—	—	—	382	1.232\$	7.562	15.174\$
58. Xarquo	—	—	—	—	—	795	62\$	19.715	277.182\$
59. Diversas mercadorias	—	—	—	—	—	—	28.782\$	—	414.233.916\$
Valor total das mercadorias	—	—	583.614\$	—	4.689.019\$	—	54.100.984\$	—	312.109\$
Moedas metallicas e fiduciarias	—	—	—	—	—	—	17.619\$	—	414.551.025\$
Total geral	—	—	583.614\$	—	4.689.019\$	—	54.118.603\$	—	19.424.384
Valor das mercadorias em libras esterlinas	—	—	25.843	—	230.597	—	2.395.592	—	19.438.058
Total geral em libras esterlinas	—	—	25.843	—	230.597	—	2.396.372	—	

Nota: — O valor das mercadorias de exportação é calculado pelos seus preços correntes accrescido das despesas fixas até a bordo nas diferentes praças da Republica.

EXPORTAÇÃO POR DESTINO

Exportação geral da Republica dos E. U.

POR

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	ALLEMANHA				ARGENTINA			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente	Litro	—	—	222	110\$	—	—	201	50\$
2. Algodão em rama	Kilo	—	—	8.582	8.544\$	—	—	1.992	1.968\$
3. Areia do Prado	"	810.000	640.667\$	1.610.040	1.109.490\$	—	—	—	—
4. Assucar	"	—	—	120	18\$	—	—	361	99\$
5. Baga de mamona	"	—	—	—	—	—	—	—	—
6. Borracha-seringa	"	28.013	200.655\$	58.771	388.114\$	—	—	4.230	27.021\$
7. Borracha mangabeira e manicoba	"	4.538	15.612\$	62.294	220.777\$	—	—	—	—
8. Cacau	"	474.880	529.965\$	1.048.620	1.234.655\$	6.036	6.736\$	209.862	262.023\$
9. Café	Saccho	146.410	4.735.319\$	697.709	24.022.480\$	12.188	382.266\$	58.141	1.938.086\$
10. Carocós de algodão	Kilo	146.250	9.506\$	2.039.622	113.311\$	—	—	—	—
11. Castanhas	Hect.	—	—	4.266	117.310\$	—	—	—	—
12. Cera de carnauba	Kilo	46.953	57.517\$	356.497	383.421\$	—	—	535	621\$
13. Charutos	Um	83.070	12.373\$	542.915	63.791\$	—	—	53.900	3.086\$
14. Cigarros	Kilo	123	1.069\$	896	5.580\$	—	—	113	701\$
15. Crystaes	"	—	—	—	—	—	—	—	—
16. Doces	"	334	334\$	974	1.284\$	2.020	2.292\$	9.367	12.618\$
17. Farelo	"	—	—	200.000	19.000\$	—	—	—	—
18. Farinha de mandioca	"	—	—	245	41\$	63.680	4.931\$	311.327	24.184\$
19. Folhas e raizes medicinaes	"	12.224	7.215\$	52.004	113.744\$	3.000	100\$	3.000	100\$
20. Fructos e fructas	"	—	—	—	—	—	—	—	—
21. Fumo desfiado	"	—	—	4.747	23.022\$	250	1.716\$	437	2.176\$
22. Fumo em corda	"	53.202	35.978\$	271.474	140.665\$	—	—	—	—
23. Fumo em folha	"	3.469.213	3.352.058\$	27.599.102	29.162.217\$	53.135	51.446\$	223.399	223.546\$
24. Herva matte	"	22	9\$	596	437\$	2.137.204	1.127.937\$	11.800.353	6.420.427\$
25. Ipecacuanha	"	257	6.425\$	257	6.425\$	—	—	—	—
26. Linguas seccas em conserva	"	—	—	36.492	69.004\$	—	—	—	—
27. Madeiras	"	—	—	89.437	89.437\$	—	—	—	—
28. Manganez	Toneladas	38	1.075\$	38	1.075\$	—	—	—	—
29.	"	—	—	9.048	726\$	—	—	—	—
30. Metaes velhos	Kilo	30.246	24.923\$	30.246	24.923\$	—	—	—	—
31.	"	54.189	44.652\$	387.480	348.943\$	—	—	47	58\$
32. Mica	"	1.194	1.825\$	5.714	12.742\$	—	—	—	—
33. Oleo de copahyba	"	400	944\$	1.075	2.339\$	—	—	—	—
34. Ouro	Gramma	100	2.813\$	97.907	230.557\$	—	—	—	—
35. Pedras preciosas	"	—	—	5.000\$	11.000\$	—	—	—	—
36. Ditas agathas e outras	"	—	—	—	—	—	—	—	—
37. Piassava	Kilo	114	10\$	13.423	7.687\$	—	—	—	—
38. Plantas	"	1.546	680\$	203.132	121.761\$	—	—	10.826	6.109\$
39. Rapé e tabaco em pó	Kilo	250	1.243\$	4.162	15.847\$	—	700\$	—	6.500\$
40.	"	35.640	10.220\$	105.331	49.622\$	—	—	—	—
41.	"	4.370	9.834\$	12.153	25.973\$	—	—	—	—
42.	"	27.615	13.374\$	222.751	85.235\$	—	—	—	—
43.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
44.	"	391.891	292.095\$	3.556.276	2.678.773\$	—	—	—	—
45.	"	174.622	248.485\$	1.323.305	1.771.970\$	54.348	77.065\$	133.982	172.670\$
46.	"	4.541	7.948\$	33.781	63.625\$	2.789	4.664\$	5.545	9.043\$
47. Residuos e despeses de animais	"	1.923	12.357\$	2.769	13.279\$	—	—	—	—
48.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
49.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
50.	"	—	—	31.519	26.066\$	943	778\$	19.863	13.972\$
51.	"	10.000	500\$	10.000	500\$	—	—	—	—
52.	"	—	—	55	24\$	389	163\$	389	163\$
53.	"	20	149\$	20	149\$	—	—	—	—
54.	"	—	—	1.300	962\$	—	—	—	—
55.	"	8.900	340\$	245.344	27.259\$	—	—	5.000	2.500\$
56. Tapioca	"	7.175	3.000\$	7.175	3.000\$	—	—	—	—
57. Ticum	"	—	—	150	504\$	—	—	—	—
58. Xarque	"	—	—	6.284	5.341\$	—	—	30	18\$
59. Diversas mercaderias	"	—	6.972\$	—	81.600\$	—	3.143\$	—	24.776\$
Valor total das mercadorias	—	—	10.253.097\$	—	62.919.379\$	—	1.723.861\$	—	9.432.500\$
Moedas metallicas e fiduciarias	—	—	—	—	182.417\$	—	—	—	—
Total geral	—	—	10.253.097\$	—	63.101.796\$	—	1.723.861\$	—	9.432.500\$
Valor das mercaderias em libras esterlinas	—	—	458.435	—	3.001.657	—	76.332	—	448.243
Total geral em libras esterlinas	—	—	458.435	—	3.009.409	—	76.332	—	448.243

do Brazil de janeiro a julho de 1901

DESTINO

[illegible]

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	FRANÇA				GRÃ-BRETANHA			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente.	Litre	—	—	262	63	346	106	53.122	13.445
2. Algodão em rama.	Kilo	830	847	830	847	162.388	127.779	2.193.331	2.138.784
3. Areia do Prado.	—	—	—	—	—	1.783.213	291.513	13.418.986	2.140.230
4. Assucar.	—	—	—	—	—	7.793	1.805	1.150.879	221.203
5. Baga de mamona.	—	—	—	—	—	740.382	4.614.486	6.487.447	39.177.832
6. Borracha-springa.	—	44.000	254.321	1.178.060	6.860.834	37.577	111.841	178.625	687.279
7. Borracha mangabeira e manicoça.	—	—	—	19.870	54.972	253.083	2.804.040	680.137	846.458
8. Cacáu.	—	489.520	576.938	1.689.597	2.031.161	25.032	844.401	43.590	1.477.747
9. Café.	Sacco	134.271	4.470.235	618.396	21.244.394	403.297	21.031	8.853.209	459.147
10. Carcões de algodão.	Kilo	—	—	—	—	566	18.532	24.519	657.992
11. Castanhas.	Hect.	—	—	—	—	52.805	28.663	122.308	80.533
12. Cera de carnauba.	Kilo	—	—	1.000	53	14.000	2.085	37.200	4.715
13. Charutos.	Um	—	—	—	—	4	88	775	4.405
14. Cigarros.	Kilo	—	—	7.103	10.521	—	—	3.385	6.237
15. Crystaes.	—	—	—	492	694	370	502	760	1.063
16. Doces.	—	—	—	—	—	751.875	69.924	1.229.693	116.743
17. Farelo.	—	—	—	—	—	10	2	2	839
18. Farinha de mandioca.	—	230	50	1.573	551	16.831	31.682	60.097	62.150
19. Folhas e raizes medicinaes.	—	—	—	565	2.000	—	4.833	—	4.963
20. Frutos e fructas.	—	—	—	—	13.639	—	—	—	—
21. Fumo desfiado.	—	—	—	11.200	4.763	1.400	947	40.656	17.443
22. Fumo em corda.	—	—	—	903.046	1.019.703	—	—	8.635	6.642
23. Fumo em folha.	—	9.498	9.187	659	542	—	—	—	—
24. Hervá-matte.	—	—	—	44	1.240	160	4.005	754	21.843
25. Ipecacuanha.	—	—	—	23	74	—	—	140.360	137.106
26. Linguas seccas em conserva.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27. Madeiras.	—	—	—	110.193	—	—	—	—	—
28. Manganez.	Tonelada	—	6.213	2.590	72.329	7.250	205.161	13.000	369.603
29. Aço e ferro.	Kilo	—	—	203	14	—	—	2.391	452
30. Metaes velhos.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31. Outros metaes.	—	—	—	—	—	15.212	13.709	110.968	112.927
32. Mica.	—	1.342	1.689	1.862	2.481	539	813	11.588	25.693
33. Oleo de copahyba.	—	—	—	—	—	896	2.900	8.100	18.817
34. Ouro.	—	—	—	13.797	41.478	312.792	765.402	2.831.590	5.443.313
35. Pedras preciosas.	—	—	—	—	664.238	—	150.268	—	348.478
36. Ditas agathas e outras.	Kilo	—	92.939	70	480	400	1.000	930	2.000
37. Piassava.	—	—	—	—	—	153.548	75.647	533.017	230.347
38. Plantas.	—	—	—	—	3.000	—	4.004	—	25.281
39. Rapé e tabaco em pó.	Kilo	129	164	917	3.371	—	—	—	—
40. Azéite.	—	—	—	—	—	125.985	36.158	130.785	37.833
41. Cera.	—	74	143	2.806	5.237	11.100	4.884	11.100	4.884
42. Chifres.	—	2.900	1.198	110.102	47.865	49.035	32.933	144.050	63.315
43. Cinzas de ossos.	—	—	—	7.000	266	6.174.000	6.960	4.286.023	1.903.350
44. Couros salgados.	—	50.653	23.655	614.210	395.027	2.098.482	1.463.799	5.212.334	3.428.091
45. Couros seccos.	—	395	299	211.262	236.897	—	—	16.222	19.520
46. Crina.	—	—	—	3.477	6.606	6.365	10.530	17.218	29.500
47. Residuos e despojos animais.	—	—	—	455.028	127.361	1.725	11.085	3.354	20.859
48. Extracto de carne.	—	41.663	32.723	140	280	6.775	14.750	24.752	65.827
49. Glicerina.	—	—	—	68.020	5.317	12.400	840	202.414	7.253
50. Grude de peixe.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
51. Lã.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
52. Ossos.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
53. Pelles diversas.	—	5.143	5.215	10.294	10.212	3.550	7.338	40.289	49.180
54. Pennas e plumas.	—	—	—	6.500	130	491	3.843	1.163	8.820
55. Pontas e sabugos.	—	—	—	235	3.302	5.600	179	136.615	4.327
56. Não especificados.	—	—	—	—	—	2.387	6.264	11.493	25.726
56. Tapioca.	—	54.322	34.223	104.929	73.082	42.110	17.160	50.405	22.598
57. Tium.	—	—	—	5.455	3.094	—	—	—	—
58. Xarque.	—	140	87	—	56.821	—	2.184	2.939	2.002
59. Diversas mercadorias.	—	—	3.908	—	—	—	—	—	27.346
Valor total das mercadorias.	—	—	5.514.104	—	33.122.843	—	9.294.685	—	58.859.444
Moedas metallicas e fiduciarias.	—	—	—	—	71.496	—	17.619	—	43.696
Total geral.	—	—	5.514.104	—	33.194.339	—	9.312.304	—	58.903.140
Valor das mercadorias em libras esterlinas.	—	—	244.164	—	1.547.141	—	411.569	—	2.745.132
Total geral em libras esterlinas.	—	—	244.164	—	1.550.300	—	412.349	—	2.747.475

[illegible]

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	PORTUGAL				URUGUAY			
		JULHO		SETE MEZES		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente.	Litro	960	293\$	32.925	8:017\$	48	30\$	45.103	10:440\$
2. Algodão em rama	Kilo	105.345	91:933\$	1.548.005	1.299:897\$	—	—	—	—
3. Areia do Prado.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
4. Assucar.	"	532	222\$	53.511	12:849\$	—	—	54.540	13:154\$
5. Baga de mamona	"	—	—	—	—	—	—	140.176	894:687\$
6. Borracha-seringa	"	—	—	—	—	—	—	3.840	18:905\$
7. Borracha mangabeira e manicoba.	"	—	—	—	—	227	781\$	8.400	9:344\$
8. Cacau	"	—	—	—	—	—	—	20.864	702:308\$
9. Café.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
10. Caroccos de algodão	Sacco	254	7:464\$	381	12:012\$	3.219	99:885\$	—	—
11. Castanhas	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
12. Cera de carnauba	Hect.	—	—	—	—	—	—	—	—
13. Charutos	Kilo	—	—	39.000	2:894\$	50.400	6:544\$	78.300	10:698\$
14. Cigarros	Um	—	—	347	2:101\$	—	—	435	2:621\$
15. Crystaes	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
16. Doces	"	—	—	—	—	—	—	—	—
17. Farelo.	"	77	69\$	1.505	1:917\$	104	133\$	23.758	30:940\$
18. Farinha de mandioca	"	—	—	—	—	—	—	—	—
19. Folhas e raizes medicinaes	"	5.271	1:646\$	202.130	42:372\$	133.134	14:500\$	1.432.565	124:667\$
20. Fructos e frutas.	"	—	—	58	21\$	—	—	435	1:106\$
21. Fumo desfiado	"	—	—	—	230\$	—	3:763\$	—	42:094\$
22. Fumo em corda	"	—	—	—	—	300	2:059\$	13.829	51:631\$
23. Fumo em folha	"	—	—	—	—	200	136\$	30.344	31:605\$
24. Herva matte	"	—	—	—	—	26.800	20:396\$	59.972	51:194\$
25. Ipecacuanha	"	—	—	1.601	1:475\$	659.335	277:397\$	5.788.232	2.492:030\$
26. Linguas seccas em conserva.	"	—	—	—	—	9.096	92:122\$	23.416	504:134\$
27. Madeiras	"	—	—	—	—	—	—	8.388	22:928\$
28. Manganez	"	—	—	—	55:401\$	—	—	—	8:506\$
29. Mica.	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—
30. Metaes velhos	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
31. { Aço e ferro.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
{ Chumbo e zinco	"	—	—	—	—	—	—	—	—
{ Outros metaes	"	—	—	—	—	—	—	—	—
32. Mica.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
33. Oleo de copahyba	"	—	—	—	—	—	—	—	—
34. Ouro.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
35. Pedras preciosas	Gramma	—	—	—	—	—	—	—	—
36. Ditas agathas e outras.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
37. Piassava	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
38. Plantas.	"	25.166	12:137\$	95.506	53:452\$	—	—	5.170	3:075\$
39. Rapé e tabaco em pó	Kilo	—	—	—	—	—	200\$	—	1:765\$
40. Azella	"	—	—	—	—	—	—	—	—
41. Cera	"	—	—	—	—	—	—	—	—
42. Chifres	"	—	—	—	—	5.540	1:050\$	12.779	3:433\$
43. Cinzas de ossos	"	—	—	40	40\$	—	—	—	—
44. Couros salgados	"	33.901	36:810\$	201.759	160:910\$	—	—	—	—
45. Couros seccos	"	155.863	107:659\$	556.784	648:892\$	59.078	83:773\$	295.766	360:026\$
46. Crina	"	—	—	—	—	3.945	6:596\$	5.644	9:199\$
47. Residuos e despojos de animais.	"	—	—	—	—	—	—	62.691	94:035\$
48. Extracção de carne	"	—	—	—	—	—	—	—	—
49. Glycerina	"	—	—	—	—	—	—	—	—
50. Grude de peixe.	"	—	—	—	—	—	—	—	—
51. Lã	"	—	—	—	—	215	177\$	215	177\$
52. Ossos	"	—	—	—	—	—	—	6.213	68\$
53. Pelles diversas	"	—	—	189	471\$	—	—	—	—
54. Pennas e plumas	"	—	—	—	—	—	—	—	—
55. Pontas e sabugos	"	—	—	—	—	—	—	—	—
56. Não especificados	"	—	—	38	50\$	33.293	3:956\$	121.483	22.074\$
56. Tapioca.	"	7.820	3:140\$	7.062	3:178\$	—	—	—	—
57. Ticum	"	382	1:232\$	7.412	28:443\$	—	—	—	—
58. Xarque	"	—	—	2.980	2:742\$	—	—	—	—
59. Diversas mercadorias	"	—	1:210\$	—	20:182\$	—	8:810\$	—	44:917\$
Valor total das mercadorias	—	—	323:827\$	—	2.357:546\$	—	622:322\$	—	5.568:273\$
Moedas metallicas e fiduciarias	—	—	—	—	—	—	—	—	4:000\$
Total geral.	—	—	323:827\$	—	2.357:546\$	—	622:322\$	—	5.572:273\$
Valor das mercadorias em libras esterlinas.	—	—	14.339	—	113.833	—	27.555	—	267.684
Total geral em libras esterlinas.	—	—	14.339	—	113.833	—	27.555	—	267.872

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNIDADE	TOTAL GERAL			
		JULHO		SETE MEZES	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1. Aguardente	Litre	1.324	429\$	132.253	32.215\$
2. Algodão em rama	Kilo	285.563	220.550\$	3.753.478	3.450.939\$
2. Areia do Prado	"	810.000	640.667\$	1.610.040	1.109.490\$
4. Assucar	"	4.631.093	778.952\$	109.580.348	20.339.653\$
5. Baga de mamona	"	67.222	13.610\$	1.362.044	262.855\$
6. Borracha — seringa	"	946.940	5.871.083\$	17.514.201	107.438.678\$
7. " mangabeira e manicoba	"	45.110	136.016\$	346.428	1.191.465\$
8. Cacau	"	2.024.339	2.321.708\$	6.431.615	7.837.940\$
9. Café	Sacco	1.031.930	33.661.534\$	5.825.987	209.684.170\$
10. Carcoços de algodão	Kilo	595.747	33.540\$	10.939.021	575.461\$
11. Castanhas	Hect.	7.350	233.686\$	57.406	1.572.402\$
12. Cera de carnauba	Kilo	170.555	160.825\$	807.973	816.368\$
13. Charutos	Um	147.470	21.042\$	754.415	85.440\$
14. Cigarros	Kilo	127	1.105\$	2.760	16.595\$
15. Crystaes	"	—	—	10.488	16.764\$
16. Doces	"	2.953	3.403\$	37.820	49.997\$
17. Farello	"	751.875	69.021\$	1.422.693	135.745\$
18. Fatinha de mandioca	"	252.323	21.135\$	2.163.153	233.562\$
19. Folhas e raizes medicinaes	"	34.393	40.552\$	115.931	181.887\$
20. Fructos e fructas	"	—	66.677\$	—	315.689\$
21. Fumo desfiado	"	550	3.775\$	19.426	77.173\$
22. " em corda	"	54.802	37.061\$	361.154	197.556\$
23. " em folha	"	3.553.636	3.433.087\$	23.802.074	30.467.981\$
24. Herva-matto	"	3.007.794	1.478.270\$	18.434.307	9.271.152\$
25. Ipecacuanha	"	10.113	102.532\$	25.689	570.225\$
26. Linguas secchas em conserva	"	—	—	135.163	229.112\$
27. Madeiras	"	—	17.950\$	—	394.984\$
28. Manganez	Ton.	15.588	411.109\$	39.005	1.051.303\$
29. Metaes velhos	Kilo	—	—	71.642	4.652\$
30. Metaes velhos	"	30.216	24.923\$	24.963	26.494\$
31. Metaes velhos	"	69.401	58.361\$	525.917	476.203\$
32. Mica	"	3.068	4.327\$	10.164	43.910\$
33. Oleo de copahyba	"	4.512	12.493\$	23.112	60.315\$
34. Ouro	Gram.	312.892	768.215\$	2.418.294	5.745.348\$
35. Pedras preciosas	"	—	248.257\$	—	1.027.740\$
36. " agathas e outras	Kilo	511	1.010\$	23.434	13.067\$
37. Piassava	"	190.360	90.906\$	863.826	467.804\$
38. Plantas	"	—	5.704\$	—	46.609\$
39. Rapé e tabaco em pó	"	379	1.407\$	5.688	21.174\$
40. Azeite	"	161.625	46.337\$	236.116	87.455\$
41. Cera	"	15.544	14.916\$	26.095	38.110\$
42. Chifres	"	85.090	48.555\$	554.235	245.331\$
43. Cinzas de ossos	"	174.000	6.980\$	4.293.963	190.626\$
44. Couros salgados	"	2.634.040	1.867.474\$	10.908.116	7.515.464\$
45. " seccos	"	526.249	681.752\$	3.580.929	4.537.379\$
46. Crina	"	29.997	50.110\$	236.096	414.804\$
47. Resíduos e despojos de animais	"	3.618	23.442\$	68.814	133.173\$
48. Glicerina	"	44.663	32.738\$	155.028	127.361\$
49. Grude de peixe	"	6.775	11.750\$	25.068	66.811\$
50. Lã	"	25.782	21.245\$	830.674	633.852\$
51. Ossos	"	22.400	1.340\$	286.647	13.140\$
52. Pelles diversas	"	99.439	139.519\$	1.059.012	1.139.529\$
53. Pennas e plumas	"	878	6.756\$	2.376	22.290\$
54. Pontas e sabugos	"	10.600	339\$	149.415	5.629\$
55. Não especificados	"	145.673	30.576\$	599.967	110.934\$
56. Tapioca	"	111.427	57.523\$	170.471	102.453\$
57. Ticum	"	332	1.232\$	7.562	28.947\$
58. Xarque	"	795	692\$	19.715	15.174\$
59. Diversas mercadorias	"	—	28.782\$	—	277.182\$
Valor total das mercadorias	—	—	54.100.984\$	—	414.238.910\$
Moedas metallicas fiduciarias	—	—	17.619\$	—	312.100\$
Total geral	—	—	54.118.603\$	—	414.551.010\$
Valor das mercadorias em libras esterlinas.. . . .	—	—	2.395.592	—	19.424.384\$
Total geral em libras esterlinas.	—	—	2.396.372	—	19.438.053\$

Nota:—O valor das mercadorias de exportação é calculado pelos seus preços correntes accrescidos das despesas fixas até a bordo nas diferentes praças da Republica

Resumo do movimento de embarcações á vapor e á vela de longo curso e cabotagem nos portos da Republica durante o primeiro semestre de 1901
(Inclusive entradas e saídas repetidas)

NAVIOS Á VAPOR										NAVIOS Á VELA									
ENTRADAS					SAÍDAS					ENTRADAS					SAÍDAS				
NACIONAIS		ESTRANGEIROS		TOTAL		NACIONAIS		ESTRANGEIROS		TOTAL		NACIONAIS		ESTRANGEIROS		TOTAL			
Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem		
307	104.774	62	92.935	369	199.729	285	101.257	62	92.705	357	197.022	200	5.188	3	109	203	5.237,7		
268	140.303	141	220.378	409	360.681	223	126.887	142	220.016	365	351.883	3	594	11	5.015	14	5.549		
86	17.635	18	4.923	104	22.558	85	74.166	15	49.585	103	93.751	7	682	8	3.572	15	4.254		
13	5.047	5	1.424	18	10.571	16	6.769	18	4.924	21	11.693	30	1.399			30	1.399		
114	91.449	124	11.251	238	102.700	113	90.409	11	42.495	124	102.904	43	1.393	5	2.473	43	2.805		
21	8.576	24	8.576	45	17.152	23	8.493			23	8.193	23	1.185			25	1.135		
40	17.408	40	17.408	80	34.816	39	17.139			39	17.139	15	121			43	124		
71	61.094	72	65.621	143	126.715	69	61.611	1	1.527	70	63.138	108	3.768			109	3.768		
24	16.110	29	27.983	53	44.093	28	16.119			28	16.119	87	5.926			87	5.926		
50	27.983	50	27.983	100	55.966	27	16.119			50	27.983	70	3.995			70	3.995		
73	65.061	73	65.061	146	130.122	73	65.061	13	16.058	86	81.119	80	3.995			86	3.995		
185	138.492	243	185.822	428	324.314	185	138.492	13	16.058	243	185.822	67	5.240	6	2.076	185	33.509		
117	92.048	133	117.870	250	210.018	117	92.048	133	117.870	250	210.018	60	1.875	7	1.854	185	3.829		
49	15.137	49	15.137	98	30.274	49	15.137	33	51.261	98	30.274	20	1.875			97	3.829		
75	23.467	75	23.467	150	46.934	74	23.500			74	23.500	53	1.407			56	1.407		
38	10.410	38	10.410	76	20.820	38	10.410	2	2.860	76	20.820	38	3.043			38	3.043		
44	3.956	44	3.956	88	19.812	44	3.956			44	3.956	32	52			32	52		
147	107.091	211	477.262	335	584.356	141	106.899	209	474.227	353	580.526	25	2.905	32	24.617	77	27.522		
20	5.258	20	5.258	40	10.516	20	5.258			20	10.516	15	1.032	15		15	1.032		
14	3.135	14	3.135	28	6.270	13	2.941			13	2.941	26	909	1		26	909		
22	4.949	22	4.949	44	9.898	22	4.949			22	9.898	77	1.465			77	1.465		
98	72.718	110	102.860	210	175.578	91	71.675	15	29.771	106	98.446	78	1.319	1	412	79	1.731		
9	2.871	9	2.871	18	3.828	9	2.871			9	2.871	5	90			5	90		
39	14.476	39	14.476	78	28.952	39	14.476			39	28.952	47	238			47	238		
12	4.500	12	4.500	24	9.000	12	4.500			12	9.000	39	619			39	619		
10	2.500	10	2.500	20	5.000	10	2.500			10	5.000	28	672			28	672		
48	2.538	48	2.538	96	5.076	19	2.679			49	2.674	41	651			41	651		
7	1.808	7	1.808	14	2.812	7	1.808			7	2.812	76	2.924			76	2.924		
27	6.871	27	6.871	54	13.742	27	6.871			27	13.742	56	1.380			56	1.380		
316	138.568	422	890.405	538	1.078.973	340	184.079	418	879.322	728	1.093.101	100	2.288	42	37.551	142	2.924		
143	89.957	215	459.938	358	549.895	143	89.957	215	470.598	358	561.180	23	2.288	13	5.867	36	7.776		
21	8.421	21	8.421	42	16.842	21	8.421			21	16.842	12	360			12	360		
44	1.974	44	1.974	88	3.948	44	1.974			44	3.948	41	2.288			41	2.288		
124	73.439	111	117.532	235	190.971	124	73.439	111	117.532	235	190.971	41	2.288	4	1.370	136	4.054		
150	72.221	27	21.831	177	94.052	150	72.221	27	21.831	177	94.052	132	2.681			136	2.424		
25	7.555	25	7.555	50	15.110	25	7.555			25	15.110	49	2.424			46	1.351		
52	33.408	22	25.371	74	53.779	53	33.615	21	23.760	74	57.375	49	1.351			46	1.351		
36	8.531	36	8.531	72	13.052	36	8.531			36	13.052	55	1.522			55	1.522		
136	92.880	36	38.063	172	130.943	136	92.880	36	40.526	172	134.509	46	2.735			43	9.803		
76	45.623	76	45.623	152	91.246	76	45.623	38	40.526	152	91.246	99	7.618			99	7.618		
		16	2.308	16	2.308	16	2.308	16	2.308	16	2.308	139	1.719			139	1.719		
		8	1.053	8	1.053	8	1.053	8	1.053	8	1.053	2	23			20	296		
48	6.042	48	6.042	96	12.084	48	6.042			48	12.084	43	1.865			40	1.865		
69	46.314	1	329	70	46.643	69	46.314	1	329	70	47.510	41	1.932			48	3.132		
12	1.140			12	1.140	12	1.140			12	1.140	30	1.815			22	1.815		
		8	1.112	8	1.112	8	1.112			8	1.277	51	1.815			55	1.815		
11	3.620	16	2.632	27	6.252	11	3.620	16	2.632	27	6.045					4	468		

NAVIOS Á VAPOR E A VELA REUNIDOS

NAVIOS Á VELA

PORTOS DE ENTRADA E SAÍDA

SAÍDAS

ENTRADAS

SAÍDAS

	SAÍDAS				ENTRADAS				SAÍDAS			
	NACIONAIS		ESTRANGEIROS		NACIONAIS		ESTRANGEIROS		NACIONAIS		ESTRANGEIROS	
	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem	Quantidade	Tonelagem
Manoás	196	4.820	3	109	4.920	507	111.952	93.064	572	205.026	491	109.077
Belém	1	36	10	10.874	10.910	271	140.837	231.393	423	372.230	224	125.873
Maranhão	7	647	10	4.385	5.032	93	75.220	23.207	119	98.427	161	74.813
Paranhayba	30	1.401	4	2.065	4.401	43	7.046	11.970	46	8.170	5	4.924
Fortaleza	41	231	—	—	2.349	127	91.782	13.724	142	105.506	124	90.693
Aracaty	22	970	—	—	970	49	9.711	—	49	9.711	45	13.560
Aracajú	6	463	—	—	163	83	124	—	5	124	6	163
Camocim	44	2.973	—	—	2.973	83	20.332	—	83	20.332	—	—
Natal	83	3.080	—	—	3.086	179	67.892	1.777	83	69.639	157	64.697
Macau	83	3.221	—	—	3.221	116	22.015	—	116	22.015	1	1.527
Mossoró	62	3.973	—	—	3.973	120	31.983	—	120	31.983	—	—
Parahyba	77	4.259	—	—	4.259	153	62.450	18.434	173	87.584	112	31.511
Recife	45	3.939	75	1.230	35.532	262	143.732	47.576	473	483.255	293	105.320
Maceió	35	1.171	6	1.657	2.823	177	94.023	—	220	151.099	152	92.292
Penedo	29	947	—	—	947	79	46.131	—	79	46.131	78	16.144
Porto-Celive	58	1.322	—	—	1.322	56	1.407	—	56	1.407	52	1.322
Aracajú	36	2.486	1	418	2.901	143	26.560	2.860	113	26.560	110	25.986
Estância	41	592	—	—	592	16	11.023	—	16	11.023	49	10.932
S. Christovão	2	52	—	—	52	16	4.008	—	16	4.008	15	3.556
Bahia	9	1.539	51	21.558	23.097	172	109.999	501.879	435	611.878	153	107.833
Alcobaça	16	1.082	—	—	1.082	21	5.283	—	21	5.283	20	5.258
Caravelas	25	854	—	—	854	40	4.044	—	40	4.044	38	3.795
Canavieiras	77	1.376	—	—	1.376	99	6.414	—	99	6.414	99	6.325
Ilheus	82	1.368	1	412	1.778	171	74.037	30.554	189	104.591	173	73.041
Barra de S. Mathheus	6	107	—	—	107	14	2.061	—	14	2.061	15	2.978
Itapemirim	15	240	—	—	240	56	14.714	—	56	14.714	54	14.716
Santa Cruz	40	613	—	—	613	51	5.119	—	51	5.119	52	5.113
Macabé	23	672	—	—	672	38	3.282	—	38	3.282	38	3.262
Angra dos Reis	9	475	—	—	475	29	3.139	—	29	3.139	28	3.154
Cabo Frio	68	2.618	—	—	2.618	83	4.732	—	83	4.732	75	4.426
S. João da Barra	55	1.432	—	—	1.432	83	8.261	—	83	8.261	83	8.213
Rio	101	13.424	42	33.314	46.743	416	197.857	927.956	830	1.125.313	414	197.508
Santos	23	1.873	17	10.174	12.047	166	90.976	465.835	424	556.311	168	92.455
Ilha	12	370	—	—	370	37	8.805	—	37	8.805	36	8.765
Ubatuba	—	—	—	—	—	14	1.974	—	14	1.974	—	—
Paranaguá	37	2.194	—	—	2.194	165	77.677	42.113	206	119.700	161	77.633
Porianópolis	129	2.441	5	1.618	4.070	232	81.905	23.201	343	105.106	270	81.692
Itajubá	14	2.051	—	—	2.051	41	9.979	—	41	9.979	39	9.909
S. Francisco	9	635	—	—	635	68	34.750	25.371	91	40.130	82	34.530
Laguna	50	1.472	—	—	1.472	91	40.123	45.136	91	40.123	86	40.003
Rio Grande do Sul	16	2.468	24	6.307	7.235	152	95.595	—	215	140.731	154	96.451
Porto Alegre	93	7.243	—	—	7.243	175	53.271	—	175	53.271	168	52.143
Uruguayana	115	1.473	—	—	1.473	139	1.740	2.308	155	4.057	145	1.473
Itaquí	47	216	—	—	216	13	258	1.084	28	1.352	17	246
Jaguaripe	30	1.439	—	—	1.439	83	4.907	—	83	4.907	73	7.454
Pelotas	42	2.111	—	—	2.111	30	3.360	1.498	86	49.805	82	49.372
Santa Victoria do Palmar	31	1.823	5	1.169	3.360	80	48.307	—	86	49.805	88	50.870
S. Borja	41	576	—	—	576	42	1.823	—	42	1.823	43	3.255
Cerumbá	—	—	3	298	692	51	718	1.278	63	1.996	41	576
Total (todas as partes)	2.001	90.267	275	127.875	213.142	5.402	1.047.108	2.862.695	7.171	4.779.803	5.131	1.875.286
											1.789	2.873.295
											6.920	4.748.581

Nota.—Deixam de figurar no presente mappa os portos de: Cameté, Pillar, Porto Seguro, Valença, Mangaratiba, S. Sebastião e Quarahy, por não terem movimento marítimo; e os portos de: Barra do Rio das Contes, Camamu, Paraty e Miritim por não terem enviado as respectivas listas; além disso, o presente movimento marítimo deixa de corresponder ao período de Janeiro a Julho do corrente anno, por faltarem alguns dados relativos a este ultimo mez que não foram até hoje recebidos nesta Repartição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 28 do corrente foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escriptão da 6ª circumscrição suburbana Olegario Soares de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas licenças para residirem fóra do asylo, nesta Capital, aos invalidos, fogueista Francisco José Lopes das Chagas e o soldado do corpo de infantaria de marinha Sozino Ribeiro dos Santos, percebendo soldo e rações.

Requerimentos despachados

Joanna dos Santos Viegas.—Completo o sello.

Maria José Alves de Mattos.—Idem.
Pharmaceutico Agostinho Augusto Vellasco.—Completo o sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, com dous terços da respectiva gratificação, ao manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Bento José Lazaro da Silveira, para tratar de sua saúde onde lho convier.

Requerimentos despachados

Engracia Luzia de Lamare Lessa, irmã do tenente-coronel Affonso Pedro da Fonseca Lessa, pedindo pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Prove ser herdeira universal do espólio do dito official.

Antonio José da Silva Rosa e Casemiro José da Silva Rosa, inspectores da Repartição Geral dos Telegraphos, requerendo que se dê solução ás petições em que solicitaram pagamento de diarias, por terem servido na Comissão encarregada da construção de linhas telegraphicas de Corumbá a Cuyabá.—Provem o exercicio effectivo que tiveram.

Bento Raposo Serra, ex-pharmaceutico adjunto do exercito, solicitando pagamento de gratificação de exercicio que allega não ter recebido.—Indeferido

Alfones Manfredo Benjamin da Silva, pedindo licença para assignar-se Manfredo da Silva.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 28 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 15\$ a Borlido, Moniz & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em setembro ultimo (aviso n. 3.053);

De 105\$540 a Navio, Ennes & Comp., idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.054);

De 1:623\$205 a diversos, idem á mesma em setembro ultimo (requisitado por officio n. 90, aviso n. 3.055);

De 7:123\$360 idem, idem á Repartição Geral dos Correios em outubro ultimo (requisitado por officio n. 1.433/2, aviso n. 3.053);

De 71:808\$353 á Estrada de Ferro Central de Macahé, juros relativos ao anno de 1893 (aviso n. 3.057);

De 71:808\$353 á mesma, idem, idem ao anno de 1890 (aviso n. 3.058);

De 439\$500 a diversos, fornecimentos á Repartição dos Correios em outubro ultimo (requisitado por officio n. 1.435/2, aviso n. 3.059);

De 250\$110 ao Lloyd Brasileiro, fretes concedidos á mesma repartição em outubro ultimo (aviso n. 3.060);

De 359\$900 a diversos, fornecimentos feitos e trabalhos executados em proveito da mesma em outubro ultimo (requisitado por officio n. 1.447/2, aviso n. 3.061);

De 533\$ a Adriano J. S. Nogueira, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.062);

De 276\$ a Crashley & Comp., de assignaturas de revistas e fornecimentos de outros volumes para esta Secretaria de Estado em outubro ultimo (aviso n. 3.063);

De 195\$ a Claudino Corrêa Louzada, de transporte de carvão para a Hospedaria da Ilha das Flores em outubro ultimo (aviso n. 3.064);

De 2:846\$610 a F. Lóbro, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 3.069);

De 324\$214 a diversos, idem á mesma em fevereiro e agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.297, aviso n. 3.070);

De 12:021\$124 idem, idem á mesma de julho a outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.339, aviso n. 3.071);

De £ 19.758—6—2 a Lage Irmãos, carvão Cardiff fornecido á mesma em outubro ultimo (aviso n. 3.072);

Providenciou-se:

Para que a Delegacia de Pernambuco seja habilitada a pagar ao carteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado Guilherme Ramos de Barros o Silva a quantia de 200\$, gratificação que deixou de receber durante o anno de 1899 (aviso n. 3.065);

Para que a mesma seja habilitada a pagar ao mesmo empregado a quantia de 200\$, idem, idem durante o anno de 1900 (aviso n. 3.066);

Para que a Empreza do Telegrapho Oriental recolha ao Thesouro Federal as importancias de frs. 2.601, 77, frs. 1.045, 40 o frs. 1.508, 70, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos no segundo trimestre do corrente anno (aviso n. 3.067);

Para que á mesma seja restituída a importância de frs. 5.924, 40, idem, idem, com a mesma repartição no mesmo trimestre (aviso n. 3.068).

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1901

D. Flausina Gomes Maia, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Alfredo Gomes Maia, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Luiza Mecena de Noronha Feital, viuva de Miguel Jacintho de Noronha Feital, 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal, fazendo identico pedido.—Apresente a certidão de obito do seu terceiro filho de nome Mario, extrahida do registro civil.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de novembro de 1901

A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a mandar descontar, mensalmente, do ordenado do telegraphista de 3ª classe Venceslau Ferreira Braga Junior a quantia de 30\$ a titulo de consignação á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil.

— A' mesma directoria declarou-se que o engenheiro chefe do districto de Alagoas não pôde assignar o contracto de obras na alfandega de Macoió a quo ella se refere, visto ter inteira applicação ao caso o art. 97 do regulamento da Secretaria de Estado deste Ministerio, que veda aos respectivos funcionarios contractarem directa ou indirectamente com o Governo, por si ou como representantes do outrem.

—A' Directoria Geral dos Correios foi declarado que, não convindo descentralizar o modo de pagamento de despezas de illumination para as agencias de Bagé e Santa Maria no Rio Grande do Sul, pôde a respectiva administração dos Correios fornecer áquellas agencias a quantidade de velas necessarias, adquirindo esse material por conta propria na sede da delegacia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 27 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Octavio da Costa Mendes para o cargo de almoxarife da comissão das obras do Açude de Quixadá e nomeado para o mesmo cargo o cidadão Ignacio Barreira Nanam.

—Por outra de 28 do corrente, prorogou-se por 60 dias sem vencimentos, a licença de 90 dias, concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao chefe do 4º deposito na 4ª divisão da mesma estrada engenheiro Alberto Ramos da Fonseca, para tratar de seus interesses.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 28 do corrente, foram creadas:

Uma agencia do Correo em S. Lourenço do Turvo, Estado de S. Paulo, devendo o respectivo serventuario perceber o vencimento fixado no minimo da tabella D do art. 345 do regulamento postal;

Uma linha de correo de Matão a S. Lourenço do Turvo, no Estado de S. Paulo, ficando arbitrada a respectiva despesa de 60\$ mensaes e em 10 o numero de viagens.

Foram concedidas as seguintes licenças, tratamento de saúde:

De 30 dias, ao carteiro de 1ª classe João Diogo Ferreira de Souza;

De 15 dias, ao carteiro de 2ª classe Horacio de Oliveira Theberge, ambos dos Correios do Districto Federal.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Gabinete do Procurador Geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 28 de novembro de 1901

Appellações criminaes

N. 125 — Appellante, Giuseppe Farinelli appellada, a Justiça Federal.— O processo está irremediavelmente nullo desde o primeiro despacho de pronuncia em deante, que, proferido pelo juiz substituto Dr. Venceslau José de Oliveira Queiroz (fl. 123 v.), foi por elle proprio confirmado (fl. 124 v.). Tão clamorosa violação de regra elementar do processo, importando supressão do recurso de pronuncia, o quo aquelle juiz pela segunda vez commette, deve sujeital-o, não só ao pagamento das custas do processo annullado, nos termos do art. 76, da lei n. 221, de 20 do novembro de 1891, como ainda a uma ad-

vertencia; que propoz, para que se não reproduza tão grave erro.

Opino, pois, pela anulação do processo, do despacho de fl. 123 em diante (mantida tida, entretanto, a prisão do réo), com advertencia ao juiz que deu causa á nullidade e condemnação deste nas custas da parte anulada.

N. 126 — Appellante, Arnaldo Vieira da Camara; appellada, a mesma. — Pensa que a appellação mereça ser provida para se impor a pena no gráo minimo, attendendo á existencia da circumstancia attenuante da menoridade e ausencia de qualquer aggravante, não occorrendo na especie a da premeditação, elemental no crime de peculato, que, na phrase da lei romana, é sempre practicado *proposito* e não *impetu*.

Revisão

N. 643 — Peticionario, Olympio do Nascimento Araruna. — Parece que procede o pedido para o offeito de ser reformada a sentença e impor-se ao peticionario o minimo da pena do art. 166 do Código Penal da Armada de 5 de novembro de 1890, unico applicavel, *ex-vi* do art. 2º, lettra b, do Código Penal da Armada de 7 de março de 1891, ampliado ao exercito pela lei n. 612, de 29 de setembro de 1899.

Homologação de sentença estrangeira

N. 317 — Requerentes, Antonio do Almeida, sua mulher e outros. — Nos termos do art. 7º do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, e do art. 46 do decreto no 2.433, de 15 de junho de 1859, o processo da habilitação de herdeiros deve correr perante o juiz que fez a arrecadação dos bens. Ora, este, segundo declararam os proprios requerentes, foi o juiz da 4ª Proctoria deste districto. Assim, a sentença de que se pede homologação, foi proferida por juiz incompetente, o que é obstaculo legal a ser homologada (lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 12, § 4, lettra b, n. 3º).

Appellação civil

N. 469 — Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Colonizadora Industrial (embargos). — Os embargos, que na articulação (a fl. n. 106) se chamavam de nullidade e infringentes do julgado, pretendem, na sustentação (fls. n. 110 e seguintes), tornar-se embargos de declaração. E, para se encartarem nesta classe unica permittida pelo regimento interno do Supremo Tribunal, art. n. 94, allegam que a sentença é omissa ou obscura e precisa ser declarada; mas, como fundamento da allegação, apenas adduzem que a lei, em que a sentença, se funda, a lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, art. 8º, n. 20, § 4º, não lhe suífrega a decisão. « Outra, portanto, havia de ser a lei que (o tribunal) tinha em mira, quando fallou naquella, extranha ao assumpto em questão ». Logo, deve o tribunal rectificar a sentença e declarar em que lei pensava quando citou erradamente aquella. Não basta expor o argumento?

A pretensa nullidade decorrente do facto a que se refere a certidão de fl. n. 185, além do não ser fundamento legitimo para embargos de declaração, resulta de um falso supposto — que a ordem do julgamento dos feitos é a mesma em que voem referidos na acta; não o é, como sabem todos que acompanham estas minucias; desde então, a declaração de retirada de um ministro, por incommodado, do julgamento de uma causa, não significa que não estivesse presente á decisão de outra, mencionada posteriormente, mas que pôde ter sido julgada antes.

Os embargos não são de recurso, e, quando o fossem, não podiam ter provimento.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 28 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond; deixou de haver julgamento por falta de numero legal.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 23 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.093—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; 1ª embargantes, Mattos, Guimarães & Comp.; 2ª embargantes, Carmo & Comp.; embargado, José Caetano Alves de Oliveira Junior. — Desprezaram os embargos.

N. 2.213—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, Eduardo Augusto de Oliveira Costa e outros; embargado, Dr. Cincinato Lopes. — Foram desprezados os embargos.

N. 2.220—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Joanna Gomes de Oliveira; embargado, Manoel Gomes Netto, acompanhado de seu pae Manoel José Gomes Netto. — Foram desprezados os embargos.

N. 2.174—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, Luiz da Silva Reis; embargado, Manoel Cesar Coretti. — Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

N. 2.278—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Macario da Costa Moraes, cessionario de Vieira & Vidal; embargado, frei Alexandre Ignacio Brid. — Foram recebidos os embargos, para annullar o processado de fls. 128, em diante, contra os votos dos Srs. desembargadores Pinheiro, Dias Lima, Tavares Bastos e Dodsworth.

Embargos de declaração

N. 2.232—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, José Justino Barbosa Vianna; embargados, Julio Miguel de Freitas & Comp. — Foram desprezados os embargos.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.433 — Aggravante, Conselheiro Ernesto Cybrão; aggravado, Manoel Joaquim Valladão. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.435 — Aggravantes, Mattos, Maia & Comp.; aggravado, o London and River Plate Bank, Limited. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.440 — Aggravante, D. Eudoxia dos Santos Marquos; aggravado, José Machado Mendes. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellação commercial

N. 2.438 — Appellantes, Oliveira Marques & Comp.; appellado, o Banco Francez do Brazil. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

N. 2.504—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Emma e M. F. de S. Moniz e sua mulher. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.505 — Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Heding Paulino Frederike Rottter Fuoss, ou Paulino Fuoss. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.348, 2.354 e 2.282—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.265 e 2.465 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.326 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.239 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.249 e 2.370 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.393 e 2.429 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.037 e 2.404.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.010, de 27 do corrente, pagamento de 9:941\$000 a Antonio Carde, de dormontes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 2.988, de 19 do corrente, idem de 3:079\$875 a F. Lébre, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo;

N. 2.966, de 16 do corrente, idem de 48\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.963, da mesma data, idem de 5\$600 á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito da mesma inspectoria, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.967, da mesma data, idem de 139\$240 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 760 da Imprensa Nacional, de 22 de outubro, pagamento de 451\$, de trabalhos feitos para a Directoria das Rendas Publicas, nos mezes de julho a setembro ultimos.

Requerimento da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pagamento de 19\$500, do obras executadas no edificio do Thesouro Federal durante o mez de setembro ultimo.

Faculdade Livre de Direito

— Resultado dos exames effectuados hontem:

2º anno—Aprovados: com distincção em todas as cadeiras, Felix Cavalcanti de Lacerda; com distincção nas 2ª e 3ª cadeiras, Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva e Helio Lobo; com distincção na 2ª cadeira e plenamente nas outras, Celso Esteves; plenamente, gráo 7, nas 2ª e 3ª cadeiras, Agnelo Franklin da Costa.

Um não compareceu.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental — Calculo — Regulamento de 1901.

Aprovados: plenamente, Oscar Caminha, Henrique de Moraes e Eugenio Gudim Filho; suppletamente, Francisco Hosannah Cordeiro. Houve um reprovado.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de novembro de 1901 (quarta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a....	755.55	21.1	17.23	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a....	755.81	20.6	17.37	96.0	SSE 4	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9 a....	755.95	23.4	18.29	85.3	NNE 3	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d....	755.73	23.0	18.35	88.0	SSE 5	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	1.3	—	—
	3 p....	755.06	22.8	17.93	87.0	SE 7	Bom	Nev. tenue baixo	KC.K.SC.s	7	—	—	—	—	—	—
	6 p....	755.09	22.0	17.88	91.0	SE 6	Encoberto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9 p....	755.68	21.7	17.89	93.0	SSE 4	Bom	Nev. tenue baixo	KC.KN.K	6	24.5	24.9	20.5	—	—	6.73
	1/2 n....	756.13	21.6	17.61	92.0	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	760.90	28.0	23.31	83.0	ENE 5	Bom	Nev. tenue	..	4	—	29.8	25.0	—	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	761.70	27.7	20.94	73.0	NE 5	Bom	—	..	3	—	28.3	24.7	—	—	—
Florianopolis..	8 46 a.	762.00	20.5	18.05	100.0	NNW 4	Incerto	Garôa	..	8	—	22.5	20.5	—	3.00	—
Rio Grande..	8 32 a.	760.30	21.4	16.53	87.0	E 1	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	23.6	10.0	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL.

Declinação=8° 09' 07" NW

Força horizontal (27)=0.2495 (unidades do systema C. G. S.)

OBSERVAÇÕES A O M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Bom	Corôa solar	N	?	—	Bom
B. Luiz.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Peq. vagas	Variavel
Parnahyba.....	Meio encoberto	Sombrio	—	ENE	Muito duro	—	Mão
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Chão	Variavel
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	ENE	Regular	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	—	S	Fraco	Peq. vagas	Incerto
Santos.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	SE	Regular	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Aguaceiros	ESE	Regular	—	Mão
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	Garôa	NNW	Fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	E	Bafagem	Chão	Variavel
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Aragom	—	Mão

OCCURRENCIAS

Em Santos chuveiou a intervallos na tarde de hontem.

Em Paranaguá cahiram aguaceiros durante o dia e a noite o tempo estava máo. Pela manhã de hoje melhorou o tempo.

Em Florianopolis havia garôa e nevoeiro pela manhã, estando o tempo muito variavel.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 25 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.1	19.5	14.1	84	0.0	—	0.9	CK			
4 h. m....	755.9	19.1	14.0	86	1.0	N	0.5	C			
7 h. m....	753.6	20.5	14.5	81	0.0	—	1.0	Str. C			
10 h. m....	753.9	21.5	15.5	83	1.0	N	1.0	N			
1 h. t....	754.5	22.4	17.3	86	1.0	N	1.0	N			
4 h. t....	753.9	22.8	17.4	81	1.0	W	1.0	N			
7 h. t....	754.3	19.6	12.8	76	3.3	SE	1.0	KN. N			
10 h. m....	754.5	19.4	12.4	73	1.0	NW	0.9	KN. N			
Médio.....	754.84	20.56	14.75	81.6			1.0				

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 24.7 minimo 1 h. manhã 18.8.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m, 6.Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 5^m/m, 239. Total em 24 horas, 5^m/m, 239.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim Meteorologico Dia 26 de novembro de 1901

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.6	21.4	16.5	87	1.0	NW	1.0	KN			
4 h. m....	754.1	21.4	15.9	85	1.0	WW	1.0	KN			
7 h. m....	754.5	21.7	16.1	83	1.0	NW	1.0	—			
10 h. m....	755.4	23.2	18.9	90	3.3	E	1.0	KN			
1 h. t....	755.3	21.8	22.2	97	3.3	SE	1.0	KN			
4 h. t....	753.6	23.6	14.2	65	5.5	SE	0.9	KN			
7 h. t....	755.2	20.6	17.4	96	5.9	SE	0.9	CK. K. KN			
10 h. n....	756.2	21.0	16.9	92	4.3	SE	1.0	CK. KN			
Médias ...	754.91	22.17	17.26	86.9	3.2	—	1.0				

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde 25.3, minimo, 7 h. da manhã, 18.6. — Ozono: 7 h. da manhã, 0; 7 h. da noite, 1.

Evaporação em 24 horas 1^m/m, 0.Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1^m/m, 196; ás 7 da noite, gottas. Total em 24 horas, 1^m/m, 196.

Horas de insolação (heliographo) 0 h., 42 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de novembro de 1901 ... 4.349.269\$917
Idem do dia 28 :
Em papel ... 153:64\$153
Em ouro ... 46:02\$404

109.718\$557

4.519.048\$474

Em igual periodo de 1900. ... 5.053.368\$918

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de novembro de 1901 ... 29.935\$004
De 1 a 28 ... 919.670\$783
Em igual periodo do anno passado ... 412.301\$457

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes n. 2.037, appellante, Dr. Aureliano de Campos, appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited;

n. 2.400, appellante João Pinto Ferreira Leite, appellado commendador Albino de Oliveira Guimarães, terão logar na sessão da Civil do dia 2 de dezembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação em 28 de novembro de 1901.—O secretario interino, Henrique Wanderley.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instruções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, a rua da Saude n. 14, na vespéra da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume da bagagem trará escriptos, em a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespéra da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só torão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recobimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Concurrença

Do ordm do Exm. Sr. Ministro faço publico que até o dia 5 de dezembro vindouro serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, dos seguintes artigos:

Generos alimenticios de 1ª qualidade

(Preços por litro)

Aguardente de canna, azoito doce, leite fresco, vinho do Porto, vinho virgem, vinho branco superior e vinagre,

(Preços por kilogramma)

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª, mascavo e branco grosso; arroz, alôtria, bacalhão, banha, batatas, biscoitos, bolachas, café em grão e moído, chá verde e preto, cangica, colorão, chocolate, carne secca, carne e lombo de porco salgados, ervilha, fubá, feijão preto e de côres, farinha de mandioca, goiabada, louro, manteiga nacional, massas, massa, massa de tomates, marmelada nacional, pão fresco, pimenta da India, queijo de Minas, rosas, sal, sagú, torcinho, tapioca, araruta, banha americana para pharmacia, manteiga Demagny ou Bretel.

Carne fresca

Carne fresca de vacca, do porco e de carneiro (preços por kilogramma, fixo e movel):

Forragens

(Preços por kilogramma)

Alfafa, farello, milho e fubá grosso.

Objectos de expediente

Conforme a relação e as amostras existentes na directoria.

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, utensis, vasilhame e material cirurgico

De accordo com as listas impressas, que serão entregues desde já pela directoria aos pretendentes.

Generos e artigos diversos

(Preços conforme a indicação)

Alcool ordinario, litro; azeite de cebo, litro; alhos, cento; azeitonas, lata 1/4; azeite francez, garrafa; cebolas, cento; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, lata; golêa nacional, vidro; kerozeno, caixa; lenha, talha; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; polvilho nacional, kilos; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijello de areia, duzia; farinha de trigo, barrica; leite condensado, lata; ovos, duzia; esteira, uma; sabão virgem, kilogramma; velas, pacote de meio kilogramma; carvão de pedra de New Castle e de Cardiff, tonelada; frangos e gallinhas; cognac francez genuino, garrafa de litro; rum da Jamaica, garrafa; maizena, pacote.

A directoria também fornece listas impressas para os generos alimenticios e diversos.

Os Srs. proponentes deverão provar tor pago os impostos devidos e depositar no Theouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, que serão feitas a tinta preta, sem rasuras, com o selo respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

De cada fornecimento será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um só contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do respectivo contracto, conforme o respectivo valor.

As propostas serão abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 5 de dezembro.

Directoria Geral da Contabilidade, 27 de novembro de 1901.—O director geral da Contabilidade, José Carlos de Souza Bordini.

De ordem do Exm. Sr. Ministro, fica prorrogado até 5 de dezembro vindouro o prazo para recebimento das propostas de que trata o edital das concorrências, para o fornecimento de todas as repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria Geral da Contabilidade, 27 de novembro de 1901.—J. C. de Souza Bordini.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE MATHEMATICA ELEMENTAR

De ordem do Sr. director deste internato e de accordo com o art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, faço publico que fica aberta, desta data até o dia 8 de fevereiro do anno proximo futuro, das 9 horas da manhã às 2 da tarde, na secretaria do mesmo estabelecimento, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematica elementar, que está vaga por fallecimento do respectivo cathedratico.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando também que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão apresentar quaisquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 8 de novembro de 1901.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sexta-feira, 29 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Calculo (Regulamento de 1901)

Eurico Tolles de Macedo.
Christiano Benedicto Ottoni.
Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Antonio do Valladão Catta-Preta.
José Pinto de Miranda Montenegro.
Adolpho Murinho (2ª chamada).

Astronomia

Angelo Punaro Baratta.
José Luiz Baptista.
Domingos de Souza Leite.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Alfredo de Lamare.
Armando de Lamare.

Turma suplementar

João de Mattos Travassos Filho.
Victor Villot Martins.
Armando Augusto de Godoy.
Manoel Octavio Carneiro.
Manoel de Avila Goulart.
Caio Guimarães.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Estradas (Regulamento de 1901)

Lino Leal de Sá Pereira.
Roberto Marinho de Azevedo.
Asdrubal Teixeira de Souza.
João do Almeida Pizarro.

NOTA—A's 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escripta do Chimica inorganica—Machinas e Hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 28 de novembro de 1901.—Souza Ferreira, secretario.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. Dr. Director e de conformidade com o art. 165 do regulamento em vigor, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, estará aberta, na secretaria deste Instituto, a inscripção de candidatos, ex-alunos do Instituto que tenham concluido o respectivo curso, a um lugar de repetidor do curso de musica.

Terminado o prazo da inscripção, será marcado dia para o concurso, sendo as seguintes as materias sobre que versarão as provas, que serão escripta, oral e pratica: notações musicas, leitura e escripta da musica no systema de pontos; theorias elementares o solfejo; execução ao piano, organ e harmonium, e execução em instrumentos de sopro, corda e percussão.

Nesta secretaria se darão quaesquer outras informações que forem necessarias.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 27 de novembro de 1901.—O escripturario archivista, Trajano Adolpho Lopes.

De ordem do Sr. Dr. Director e de conformidade com o art. 57 do regulamento em vigor, faço publico que os exames neste Instituto comecam no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás dez horas da manhã.

Instituto Benjamin Constant, 27 de novembro de 1901.—O escripturario archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

Faço publico que, no dia 2 e subsequentes do proximo mez, ás 10 1/2 horas, serão chamados a exame do solfejo o canto choral, 1ª, 2ª e 3ª epochas, os alumnos constantes da lista affixada na portaria deste Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1901.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá até o dia 7 de dezembro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro, de agua-raiz, almofaças, almofadas cheias de capim, acido muriatico, alvauido, baldos de zinco, brochas e pinceis sortidos para pintura, brochas para caiação, brau, caçarolas esmaltadas, caldeirões esmaltados, chaleira de ferro, concha de ferro batido, concha de ferro agath, chapas de ferro galvanizadas, corda para arreia, e carrinhos de mão, de madeira, correames completos para infantaria (preço por peça), correame completo para cavalaria, colla da Bahia, canecas de ferro agath, capachos de côco, cimento marca Leão, carvão vegetal, cal de pedra e de marisco, colchões cheios de capim, cravos para forrar (milheiro), eserradeiras de ferro agath ou metal para mão, escarradeiras de ferro agath communs, espadas com bainhas para praças, espadas com bainhas para sargentos-ajudante e quartel-mestre, esporas de metal amarello, ferragens para talim, ferragens para talabartes, freios de ferro, ferraduras para cavallo e muar (milheiro), gomma laca, gorros e aventaes de cretonne para plantões dos roseitorios, graxa em bexiga, graxa em garrafas, lampedões de vidro para kerozeno, lixa para ferro e madeira, lavagem de roupa para o hospital, lavatorio de ferro com pertences, (preços separados), moringues de barro completos, mantas para infantaria, oleo de linhaça cru e fervido, potassa, pastas de algodão, pás de ferro, pixe, pontas de Pariz sortidas, palha em chicote, raspadeira para assoalho, seccante castello, serragem de madeira, solda de chumbo, talhas de barro, tinta para marcar roupa, tapetes, vermelhão, urinões de louça, vernizes de couro, verde Londres, vassouras de matto, zarcão e capim para animaes (em kilogramma).

Os concorrentes deverão enviar até a vespéra da concorrência, requerimento di-

rigido ao commandante da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete do imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência deverão depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas accoitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de novembro de 1901. — Major, *José Antunes de Souza Guimarães*, assistente do material.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Custodio Justino Chagas, ex-agente comprador do Arsenal de Guerra desta Capital, para allegar o que for a bem do seu direito, produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, relativamente ao alcance de réis 12:248\$870, verificado na tomada de suas contas referentes ao periodo de 14 de abril de 1896 a 7 do mesmo mez de 1899, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1901. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director interino, fica o Sr. A. O. Gómes Guerra intimado a, no prazo de oito dias, vir a esta Repartição assignar o termo de que trata o art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria da Capital Federal, 28 de novembro de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

(1ª Mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 5 de dezembro de 1901, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

PL: 1 caixa n. 2.218, contendo: mamadeiras completas, 11 duzias; mamadeiras, só vidros, 16 duzias; bicos para mamadeiras, 26 dias; 310 vidros de pós medicinaes compostos, pesando liquido 19.220 grammas; vindas do Pariz no vapor francez *Chile*, descarregada em 11 de setembro de 1900, consignada a C. Blanchard.

Lote n. 2

P: 1 barril vasio n. 2, vindo do Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 27 de fevereiro de 1901, depositado no armazem n. 9.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 3

SAG: 3 caixas ns. 8/10, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 153 kilos.

SAF: 7 barricas ns. 11/17, contendo obras não classificadas, de vidro n. 1, branco (globos), pesando liquido 1.400 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 3 de setembro de 1900.

GCC: 1 caixa n. 1, contendo livros impressos, com capa de papelão, para leitura, pesando bruto 13 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 18 de setembro de 1900.

Lote n. 4

MGC: 2 amarrados ns. 7 e 8, com 12 caixas contendo xarope medicinal não especificado, pesando liquido 43 kilos; vindos de Nova York no vapor inglez *Herschel*, descarregados em 18 de setembro de 1900.

Lote n. 5

C—C—A: 1 caixa n. 16, contendo amosstras de biscoitos, pesando bruto 2 kilos; vinda de New Castle no vapor allemão *Athen*, descarregada em 29 de março de 1900.

SB (entrelaçados): 1 caixa contendo 10 garrafas com vermouth, pesando bruto 17 kilos; vinda do Porto na barca portugueza *Adelina*, descarregada em 15 de dezembro de 1898.

Lote n. 6

Som marca: 1 caixa contendo folha de Flandres em laminas, simples, pesando bruto 47 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, descarregada em 29 de setembro de 1900.

Lote n. 7

Sem marca: 1 engradado, desmanchado, contendo accessorios de machinas; vindo de Marselha no vapor francez *Savoie*, descarregado em 22 de setembro de 1900.

Lote n. 8

E—CB—ou LB: 1 caixa n. 1.819, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando bruto 297 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 22 de setembro de 1900.

Lote n. 9

JCC: 1 caixa n. 1.899, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 44 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.891, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 5 kilos; cartão em folhas, pesando bruto 23 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregadas em 25 de outubro de 1900.

Lote n. 10

GCC—K: 1 caixa n. 211, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 66 kilos, pregos e tachas de cobre, pesando bruto 37 kilos; rodizios de ferro, pesando bruto 6 kilos.

GCC—K: 1 caixa n. 217, contendo obras não classificadas de correio, pesando bruto 25 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregada em 26 de outubro de 1900.

Lote n. 11

JLFC: 4 caixas ns. 136/9, contendo papel para encadernação e outros usos, pesando bruto 763 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 12

JRW (dentro de um quadrado): 1 caixa n. 1.595, contendo 725 lampadas de vidro para luz electrica; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregada em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 13

FF: 1 caixa n. 789, contendo pastilhas medicinaes compimidas, pesando bruto 11 caixinhas de papelão 11 kilos e 800 grammas; vinda de Nova York no vapor inglez *Here-*

lius, descarregada em 28 de fevereiro de 1901.

Lote n. 14

JRFC: 10 caixas ns. 152/160, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 2.490 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Heideinberg*, descarregadas em 29 de março de 1901.

Lote n. 15

Diversas marcas: 1 lata de ferro batido, pintada, vazia, pesando liquido 4 kilos; 8 quartolas vasia; 43 barris vasia; vindos de diversas procedencias, vapores o descargas.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. protendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recobendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que pudarem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1901. — Polo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Movéis e Tanoaria

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão, para ser apresentada ao conselho economico;

2.ª Entregar, pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3.ª Exibir, no acto de entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre;

5.ª Provar com documentos que são negociantes matriculados e do genero que se propõem fornecer.

Esses documentos lhos serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados do apresentação para matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam também avisados de que serão obrigados a supprir o Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição todos os artigos que merecerem a preferência do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 9 de dezembro proximo futuro (segunda-feira), ás duas horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 29 de novembro de 1901.—O secretario, *Fabian Martins da Cruz*.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Antonio do Carmo Pires, José Plácido do Valle Rego, Manoel Monteiro Vieira e Macedo & Coutinho são convidados a comparecer nesta contadoria, afim de assignarem os contractos para fornecimento de pão, carne verde e dietas ao Hospital de Marinha, durante o futuro anno de 1902, incorrendo na multa de 5 % de que trata o regulamento vigente, si o não fizerem no prazo de tres dias, contados da data deste.

Contadoria da Marinha, 23 de novembro de 1901.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro Souza Junior*.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 5 de dezembro, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados, para o 1º semestre do anno de 1902.

Rancho e enfermaria

Por kilogramma — Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau de caixa e de tina; banha nacional, marcas: Alves, Victoria, Duas bandeiras, Payão, Itajahy; batata ingleza; café om grão, typo 7; carne de porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata; chá preto, goiabada, lombo de Minas, marmelada do Rio Grande e Thorezopolis; massas nacionaes e estrangeiras para sopas, branca e amarella; mutton em folha; pão, paio, rosca do barão e de manteiga, sabão commum e virgem, e toucinho de Minas.

Por litro — Azeite doce de Lisboa, orvilha de Lisboa, farinha do Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Um garrafa — Vinho virgem, dito Figueira.

Em unidade — Bananas, laranjas, liguas seccas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino e de Minas, tijolos de arcar, vassouras grandes do piassaba e sapolios.

Em maços — palitos pequenos lixados.

Em latas — Azeitonas (latas pequenas).

Forragem

Por kilo — Alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, milho miúdo, vermelho e limpo.

Lavagem de roupa

Por peça — Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adimascadas e de chita, fronhas, lençóis de cama e de banho, panos de botica, toalhas de pratos, ditas do rosto, ditas de mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concorrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregar a de vespéra no estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-ão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertar a e collocar os aviaamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas. Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato. Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquello dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concorrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100\$000) até á assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 23 de novembro de 1901.—*Afonso Fernandes Monteiro*, capitão secretario.

Collegio Militar

Segunda-feira, 2 de dezembro vindouro, começarão, ás 10 horas da manhã, os exames do corrente anno lectivo, pelo do portuguez para o 3º anno do curso secundario.

As series 1ª, 2ª e 3ª do curso primario terão no mesmo dia exame oscripto.

Os Srs. paes, tutores ou responsaveis pelos alumnos só serão attendidos ás quintas-feiras sobre qualquer justificação ou reclamação que porventura tenham a fazer sobre exames.

Collegio Militar, 23 de novembro de 1901.—*Arthur Eduardo Pereira*, capitão secretario.

Hospital Central do Exercito (morro do Castello)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1902

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, a 4 de dezembro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Hospital Central do Exercito, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1902, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido. arroz do Iguaçu, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata ingleza, biscotos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Domagny, Rio Claro e G. Ekel, macarrão nacional, mutton em folha, pão de 149 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, góda de marmellos e de musgo, pão de ló torrado, polvilho e sagu.

Em litro: leite de vacca, farinha fina do Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar de Allen) e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha, em achas de tres kilos, vassouras de piassaba, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olho». Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até meio dia de 3 do mesmo mez, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approvado por decreto n. 2.213, de 9 do janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (3), na secretaria deste hospital (morro do Castello), as relações impressas dos generos e artigos necessários para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envolvero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 da tarde, dar-se-ão quizesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 26 de novembro de 1901.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Laboratorio Chimico Pharmacentico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

De conformidade com as ordens da Direcção Geral do Saude do Exercito, faço publico que a commissão do compras deste Laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 23 do dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, no anno de 1902, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessários ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa, que será entregue ás pessoas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta de modo claro, sem razuras nem emendas.

Serão em duplicata, sellada em todas as folhas a primeira via, e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apresentadas em capa fechada á commissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará documentos que provem ser negociante matriculado e estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bem assim haver pago em dia os impostos da sua industria e ter feito o deposito no cofre da Direcção Geral do Contribuabilidade da Guerra da quantia de 3:000\$ como garantia para assigna-

tura do contracto, deposito este que será substituído pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballa), e reforçando-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá lugar por importação directa do estrangeiro, com destino ao Laboratório e entregue por completo na Alfândega desta Capital, onde serão despachados livres de direitos.

As facturas originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Direcção Geral do Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

Além das informações annexas á relação impressa, no Laboratório serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessários.

Commissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1901.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, servindo de secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e para conhecimento dos interessados, faço publico que de ora em diante as ordens de pagamento, provenientes de contas formuladas em moeda estrangeira, expedidas por este Ministerio, serão convertidas para moeda papel, ao cambio da vespera do aviso de pagamento, fazendo-se constar no expediente da Directoria Geral de Contabilidade, publicada no *Diario Official*, a taxa cambial que tiver servido para a respectiva conversão.

Capital Federal, 28 de novembro de 1901.
—*José de Napolés Telles de Menezes*, director geral.

CONCURSO

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, faço publico que se acha aberta nesta Directoria Geral, durante 30 dias, a contr desta data, inscrição de concorrentes a uma vaga de amanuense, de accordo com os seguintes artigos do capitulo V do regulamento approved pelo decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897:

«Art. 16. A nomeação dos amanuenses dependerá de concurso ou exame sobre as seguintes materias:

- I. Calligraphia;
- II. Linguas portugueza, franceza e ingleza;
- III. Arithmetica e geometria;
- IV. Chorographia e historia do Brazil;
- V. Noções de direito publico e administrativo;
- VI. Redacção official.

Art. 17—Para a inscrição é necessario que o candidato prove:

- I. A qualidade de cidadão brasileiro;
- II. Idade maior de 18 annos;
- III. Bom procedimento.
- IV. Capacidade physica.

Art. 18. O conhecimento de desenho linear e topographico, e interpretação de plantas e projectos, provada no concurso a pedido do interessado, no seu requerimento, é tambem causa de preferencia para nomeação nos logares da Directoria Geral de Obras e Viação.

Art. 19. O concurso constará de provas escripta e oral de cada uma das materias exigidas, excepto as de que tratam os ns. I e VI do art. 16, dos quaes os candidatos farão apenas prova escripta, que consistirá na redacção de um aviso ou officio, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da comissão examinadora.»

Além das materias especificadas no art. 16, exige-se dos concorrentes, por ordem do Sr. Ministro, uma prova pratica de escripturação mercantil.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de novembro de 1901.—*Engonheiro, José de Napolés Telles de Menezes*, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Movéis e accessorios, madeiras e materiaes

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 23 do mez proximo vindouro, á uma hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de movéis e accessorios, madeiras e materiaes, durante o proximo anno de 1902.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia o hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceito o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.
—*Euclides Barroso*, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Objectos de escriptorio e material para desenho

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 21 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e material para desenho para a administração geral, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia o hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceito material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.
—*Euclides Barroso*, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Material para installações electricas

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 26 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento de material para instal-

lações electricas, durante o anno proximo de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia o hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceito material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 25 de novembro de 1901.
—*Euclides Barroso*, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Ferragens e objectos diversos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 10 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para o fornecimento de ferragens e objectos diversos, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia o hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, aceito material substitutivo mediante prévio exame desta vice-directoria.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901.
—*Euclides Barroso*, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão de forja e coke para o consumo desta estrada durante o anno de 1902.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nut Coal) deve ser botuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking) formando lapa e passado por peneira de 25 m/m a 30 m/m.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedacos, cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c/m x 10 c/m x 10 c/m, com a maior cohesão possível de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e de 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços, em ouro, do coke e do carvão de forja, entregues na estação da Gambôa, livres de direitos por encarrogar-se a estrada dos respectivos despachos, devendo para isso os conhecimentos de embarque vir em nome da mesma estrada.

Os concorrentes deverão effectuar na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da concorrência, a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima

indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser selladas devidamente, datadas e assignadas. e indicar a residência do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima mencionados proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura. Os proponentes accetos sujeitar-se-hão a todas as condições das bases para o contracto, que estão á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 23 de novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente, serão recebidas, na intendencia desta estrada, propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á estrada, durante o 1º semestre de 1902.

Os concorrentes devem comparecer naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, realizada até á vespresa do mesmo dia na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados na referida intendencia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

Do ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, no dia 2 do mez vindouro, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na Contadoria deste Corpo, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, mallores e materiais, couros e artigos para correios, fardamento e artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das 10 da manhã ás 2 horas da tarde. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será accetita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 100\$, que revertirá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser accetito, deixar de assignar o devido contracto até 3 dias depois de notificado para esse fim. Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria para garantia de execução dos respectivos contractos a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém essa importância ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 24 de novembro de 1901.—Alfere, *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por *Alfredo Doux e Santos Afflictos & Comp. e Companhia Emporio Fabril Sul America*, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente *Alfredo Doux e executados Santos Afflictos & Comp. e Companhia Emporio Fabril Sul America*, e ora por parte do exequente fui-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial—*Alfredo Doux*, nos autos de executivo hypothecario que move a *Santos Afflictos & Comp. e Companhia Emporio Fabril Sul America*, requer se passem editaes de praça dos bens penhorados, que já foram avaliados. Rio, 25 de novembro de 1901.—O advogado, *Deodato C. Vilella dos Santos*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 25 de novembro de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude de que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, do dia 20 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do esylo, á porta do predio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da penhora e da avaliação junta aos autos a saber: Machinismos existentes no predio da rua Francisco Eugenio n. 123—

Um motor com força de 75 cavallos, avaliado por 4:000\$; 2 prensas verticaes, a 250\$ cada uma, 500\$; uma prensa vertical desmontada, com peças quebradas, 50\$; 1 dita horizontal, 200\$; 1 dita hydraulica, 700\$; 1 prensa dupla, 100\$; 1 mistura lor, 50\$; 1 amassador, 200\$; 2 moinhos para subá, a 100\$ cada um, 200\$; 200 taboleiros, a 500, 100\$; diversas peças avulsas de ferro e madeira, 50\$; 9 teares para fabricar rendas, a 550\$, 4:950\$; tres machinas de bulminar, a 5 \$, 150\$; 1 mullleira, 300\$; 1 machina calandrar, 60\$; 1 esticador para rendas, 80\$; 1 aparelho para alveamento, 200\$; diversas peças avulsas de madeira, 50\$; diversas peças para forno de padaria, 10\$; Predio, situado á rua Francisco Eugenio n. 123, do sobrado, com 2 pavimentos, divididos em dois grandes salões, com oito janelas do frente em cada um e grande portão do entrada no centro, tendo por cima deste uma janella da largura do portão, 12 janelas em cada pavimento do lado esquerdo da Estrada do Ferro Central do Brazil e 9 do lado opposto. Construção de pedra e cal com embasamento de cantaria na frente, dos lados e fundos, paredes de tijolo dobrado fortalecidas por grandes pilares. Um puxado em meio agua em continuação ao predio, medindo dos lados 8m,90 e 31m,0 de largura. Terreno medindo de frente 20m,20, do lado esquerdo 53m,70 e do lado direito 55m,0, alargando para os fundos, onde se encontra 31m,0. Avaliados o predio e terreno em 40:000\$. Imprimando tola a avaliação em 51:000\$. Cujos bens vão a esta praça pelo prego da avaliação, o quem os mesmos bens quiz arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados para se effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous da igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 27 de novembro de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. —*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação dos credores de Valle Paes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre proposta de concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia da firma *Valle Paes & Comp.*, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—*Valle Paes & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Inhaúma n. 17, dizem que avassalados pela crise sentem-se em difficuldades a não poder solver os seus compromissos, e por isso pedem a V. Ex. que digne-se distribuir a presente a um juiz da Camara que V. Ex. preside afim de mandar tomar por termo a confissão que fazem do estado de fallencia em que se acham para correr o processo, a instaurar os precisos termos na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Acompanham os documentos recomendados pelo art. 5º, letras a, b, c, d do citado decreto. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1901.—*Valle Paes & Comp.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 31 de maio de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. A. tome-se por termo a confissão. Rio, 1 de junho de 1901.—*B. Pedreira*. Distribuição D. a C. Real, em 1 de junho de 1901. O distribuidor, *J. Conceição*. Tomada por termo a confissão, foram os autos á conclusão, sendo decretada a fallencia. Feitas pelos syndicos nomeados *Amaral Ribeiro & Comp. e Luiz Presser*, com assistencia do Dr. Curador Fiscal das massas fallidas, ora, por parte das mesmas syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Os syndicos da fallencia de Valle Paes & Comp., requerem a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de convocação de credores para os fins dos arts. 38 e 58 do dec. n. 917, de 24 de outubro de 1890. Pedem deferimento. Capital Federal, 15 de outubro de 1901. O advogado, *João Cancio de Mattos*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 15 de outubro de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Valle Paes & Comp. para se reunirem na sala das audiencias desta juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se esse e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados

na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subescrevi.—*Jose Luiz de Bu-
lhões Pedreira.*

Estado do Rio Grande do Sul

De citação de herdeiros

O cidadão Abelino Vieira da Silva, juiz de ausentos da cidade da Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul:

Fago saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem que, se estando a proceder a inventario e partilha dos bens deixados por fallecimento do Felipe Adam e achando-se ausentes, em lugar incerto e não sabido, os herdeiros sobrinhos Anna Gaspary, casada com Frederico Holderbann, Carlota Gaspary, casada com Jacob Blum, residentes em paiz estrangeiro, não sabendo o lugar, e Guilherme Gaspary, outrora residente nesta cidade, do onde retirou-se, não se sabendo tambem a sua residencia actual, mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros sobrinhos, acima declarados, e outros quaesquer interessados para, na primeira audiencia deste juizo (as quaes se dão ás quartas feiras, ás onze horas do dia) depois de findo o prazo determinado, virem louvar-se em partidor que com o do juizo deem partilha aos respectivos bens, e para assistirem os demais termos e actos do inventario até final sentença. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa desta cidade, da capital do Estado e da Capital Federal nos jornaes officiaes. Dado e passado nesta cidade da Cachoeira, aos nove dias do mez de novembro de mil novecentos e um. Eu, Modesto Soares de Almeida, escrivão, o escrevi.—*Abelino Vieira da Silva.* Estava uma ospanilha do valor de quatrocentos réis, devidamente inutilizada.—O escrivão, *Modesto Soares de Almeida.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 15/16	11 57/64
» Pariz.....	\$7.39	\$8.02
» Hamburgo.....	\$9.36	\$9.30
» Italia.....	—	\$7.44
» Portugal.....	—	3.17
» Nova York.....	—	4.157
Soberanos.....	20.600	
Vales do ouro nacional, por 1\$000.....	2.327	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 5 % (inscripções) nom.....	665.000
Ditas de 5 % (inscripções), port. Ditas geraes de 5 %, de 1.000.000	67.500
Ditas do Emprestimo de 1895, port.....	805.000
Ditas idem idem de 1895, nom...	804.000
Ditas idem idem de 1897, nom...	804.000
Ditas idem idem de 1897, port...	924.000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	935.000
	141.000

Bancos

Banco Rural e Hypothecario, 50 %	13.000
Dito idem idem, integr.....	44.000
Dito da Republica do Brazil.....	1.5750

Companhias

Comp. Transportes e Carruagens	69\$000
Dita S. Christovão.....	77\$750
Dita Jardim Botânico.....	133\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª série.....	36\$500
Ditos Jardim Botânico, 8 %.....	188\$000

Venda por alcaid

20 apolices do Emprestimo de 1895, port.....	804\$000
---	----------

Capital Federal, 28 de novembro de 1901.—*Jose Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama, regular, de Sergipe, 7\$500 por 10 kilos.
Assucar mascavo, de Pernambuco, \$150 por kilo.
Café tipo n. 6, 5\$787 a 5\$923 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5\$242 a 5\$651 idem.
Dito idem n. 8, 5\$174 a 5\$311 idem.
Dito idem n. 9, 4\$970 idem.
Sal grosso de Mossoró, a granel, 2\$900 por alqueire.
Sebo do Rio da Prata, \$300 por kilo.
Dito do Matadouro de Santa Cruz, \$750 por kilo.
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1901.—*João Baptista Delduque, presidente.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1901

A 1 hora da tarde do dia 20 de novembro de 1901, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Riachuelo n. 117, 15 Srs. accionistas representando 12.955 acções, mais de um quarto do capital social, para esse fim especialmente convocados, o Sr. Dr. Frederico A. Liberalli, como director presidente interino, declara aberta a sessão e convida para presidir a ao Sr. José Torres de Faria, o qual convida para secretarios os Srs. Theodosio do Rego Macedo e commendador João José da Silva Lima; constituida a mesa dessa forma, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral, a qual, posta em discussão, foi sem debate approvada.

O Sr. presidente declara em seguida que esta assembleia foi convocada para proceder-se á eleição de director presidente da companhia, vago pelo fallecimento do Sr. Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, para o que S. S. suspende a sessão por 10 minutos, afim de que os Srs. accionistas munam-se de suas cedulas.

Terminada a eleição S. S. verifica havorem 15 colulas, o que confere com o livro de presença, e nomeia oscrutadores os Srs. Luiz Augusto da Silva Canedo e Eugenio José de Almeida e Silva. Terminada a apuração, verifica-se ter obtido 695 votos o Sr. Dr. Arthur Alvim e 107 o Sr. Luiz Augusto da Silva Canedo, pelo que o Sr. presidente da assembleia proclama presidente da Companhia Ferro Carril Carioca o Sr. Dr. Arthur Alvim.

S. S. agradece aos Srs. accionistas a confiança que lhes mereceu e diz que procurará corresponder á mesma.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde, lavrando-se em seguida a presente acta, que vai assignada pela mesa

e demais accionistas presentes. E eu, Theodosio do Rego Macedo, 1º secretario da assembleia geral extraordinaria, subscreevo e assigno esta acta juntamente com os membros da mesa e os demais accionistas presentes.—*Theodosio do Rego Macedo.*—*Jose Gomes de Faria.*—1º secretario, *Theodosio do Rego Macedo.*—2º secretario, *João José da Silva Lima.*—Por procuração de D. Adeline Ferreira, Oscar Braga e do Arthur Tasso de Faria, *Jose Chiappe.*—*H. Brianthe.*—*Luiz Augusto da Silva Canedo.*—*E. J. de Almeida.*—*Casemiro José P. Menezes.*—*Jose Pinto de Almeida.*—*Frederico A. Liberalli.*—Por procuração de Ignacio Pimentel, *Frederico A. Liberalli.*—*Arthur Alvim.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.433 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para descascador de café e arroz denominado «Descascador Arlindo Teixeira». Invenção de Arlindo Teixeira Nogueira, residente em Campinas, Estado de S. Paulo

A invenção consiste em uma machina para descascar café em côco e arroz em casca.

Dentro de uma armação de madeira ou ferro acha-se collocado um cylindro rotativo A, fig. 1. A superficie cylindrica do mesmo é formada de tela de arame, fig. 4. Excetricamente ao cylindro A acha-se collocada na mesma armação uma capa B, a qual acompanha uma parte da circumferencia do cylindro A, fig. 1. A capa B, fig. 2, é constituida de geratrizes de couro cru e sola, collocados de topo, como mostra a fig. 2. O extremo de cima da capa B é mantido na sua posição elasticamente pelas molas E. Para poder graduar a distancia entre a tela do cylindro A e da parte extrema de cima da capa B serve o parafuso D com o mancal rosqueado F. O extremo de baixo da capa B é mantido na sua posição pelos parafusos C e a distancia entre a tela do cylindro e esta parte da capa é graduavel pelas porcas G, fig. 1.

Emquanto o cylindro A está revolvendo na direcção da flecha, fig. 1, a fructa em casca entra pela moega M ao espaço entre a tela do cylindro e a capa B. A collocação excetrica da capa B é tal em relação ao cylindro, que o espaço em cima é bastante para entrar o café ou arroz em casca, diminuindo-se continuamente, ficando assim, o pela rotação do cylindro a fructa esfregada até subir a mesma fructa perfeitamente descascada pela abertura N.

A machina descripta serve para descascar café. Para a mesma machina servir para descascar arroz, o cylindro A será substituido por um outro, o qual, em lugar da tela de arame tem um revestimento composto de geratrizes de couro cru e sola, conforme indica fig. 3.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina (descascador) constituida de um cylindro rotativo A, cuja circumferencia é formada de tela de arame para descascar café e de couro cru e sola collocada de topo para descascar arroz, em combinação com uma capa B, constituida de geratrizes de couro cru e sola, collocada esta capa excetricamente e graduavel em relação ao cylindro A, acompanhando esta capa uma parte da circumferencia do cylindro em uma distancia conveniente ao descascamento de café ou arroz, segundo o emprego desejado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*